



United Nations  
Educational, Scientific and  
Cultural Organization

SANTOS  
CITY OF FILM

Designated  
UNESCO Creative City  
in 2015

#PraCegoVer

A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO  
OFICIAL AGORA TEM  
DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE

# Santos

Ano XXXVI • Nº 8786 • Quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS E GESTÃO .....	28
EDUCAÇÃO.....	40
DESENVOLVIMENTO URBANO .....	47
MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL.....	47
ESPORTES.....	49
SAÚDE.....	51
OBRAS E EDIFICAÇÕES .....	52
CET .....	52
CAPEP .....	53
IPREV.....	53
PREFEITURAS REGIONAIS.....	55

### DECRETO Nº 10.652 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República Fe-

derativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano passa a denominar-se Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal passa a denominar-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

**Art. 3º** A Ouvidoria, Transparência e Controle passa a denominar-se Ouvidoria e Controle.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Legislativos e Metropolitanos passa a denominar-se Secretaria Municipal da Casa Civil.

**Art. 5º** As competências previstas no artigo 28, incisos VI, VII e VIII e no artigo 35, incisos IV, V, VI, VII, VIII da Lei Complementar nº 1.253, de 03 de abril de 2024, ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa.

**Art. 6º** As competências previstas no artigo 38 da Lei Complementar nº 1.253, de 03 de abril de 2024, ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa passa a ser identificada pela sigla "SECOM".

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade passa a ser identificada pela sigla "SEMAM".

**Art. 9º** A Ouvidoria e Controle passa a ser identificada pela sigla "OC".

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.653**  
**DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 10.405, DE 26 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.253, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o inciso V do artigo 2º do Decreto nº 10.405, de 26 de abril de 2024.

**Art. 2º** Ficam revogados os artigos 8º e 10 a 23 do Decreto nº 10.405, de 26 de abril de 2024.

**Art. 3º** O artigo 37 do Decreto nº 10.405, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 37.** A Secretaria Municipal de Governo compõe-se dos seguintes cargos em comissão de livre provimento, e funções gratificadas a serem exercidas por funcionários do quadro permanente:

**I** – 1 (um) cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo CS;

**II** – 1 (um) cargo em comissão de Assessor I lotado no Gabinete do Secretário, símbolo C-1;

**III** – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Centro de Controle Operacional, símbolo C-1;

**IV** – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Orçamento e Gestão, símbolo C-1;

**V** – 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações, símbolo C-1;

**VI** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Programas de Governo, símbolo C-2;

**VII** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Assuntos Internacionais, símbolo C-2;

**VIII** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Atendimento Operacional e Qualidade, símbolo C-2;

**IX** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Tecnologia da Informação, símbolo C-2;

**X** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Engenharia da Informação, símbolo C-2;

**XI** – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor III lotados no Gabinete do Secretário, símbolo C-3;

**XII** – 1 (um) cargo em comissão de Coordenador III de Apoio à Gestão Administrativa, símbolo C-3;

**XIII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Planejamento Orçamentário, FG-1;

**XIV** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Planejamento e Análise da Informação, FG-1;

**XV** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Produção e Manutenção de Programas da Informação, FG-1;

**XVI** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Administração de Banco de Dados, FG-1;

**XVII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações, FG-1;

**XVIII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Programas de Governo, FG-2;

**XIX** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Financeiro e Controle Orçamentário da Coordenadoria de Apoio à Gestão Administrativa, FG-2;

**XX** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Orçamento e Gestão, FG-2;

**XXI** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Estudos Econômicos e Análises Orçamentárias, FG-2;

**XXII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações, FG-2;

**XXIII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Suporte para Equipamentos e Rede de Comunicação, FG-2;

**XXIV** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de

Atividades III da Seção de Apoio Financeiro e Controle Orçamentário da Coordenadoria de Apoio à Gestão Administrativa, FG-3;

**XXV** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades IV da Seção de Produção e Manutenção de Programas da Informação, FG-4;

**XXVI** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Atividades IV da Seção de Administração de Banco de Dados, FG-4.”

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.654**  
**DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 10.412, DE 26 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.253, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do disposto no artigo 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 58, inciso XII, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 10.412, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Este decreto dispõe sobre as atribuições

e o funcionamento das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo, nos termos da Lei Complementar nº 1.253, de 03 de abril de 2024.”

**Art. 2º** O artigo 2º do Decreto nº 10.412, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** A Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo compõe-se das seguintes unidades administrativas:

**I** – Gabinete do Secretário Municipal – GAB-SETUR;

**a)** Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete – SAAF-SETUR;

**II** – Seção de Política e Conselho de Turismo – SEPOLTUR;

**III** – Seção de Divulgação Turística – SEDITUR;

**IV** – Seção de Apoio Operacional do Museu Pele – SAOMUP;

**V** – Seção de Projetos Turísticos – SEPROTUR;

**VI** – Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas – DEQUIAT;

**a)** Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-DEQUIAT;

**b)** Seção de Fomento a Eventos Turísticos – SEFET;

**c)** Seção de Ecoturismo – SECOT;

**d)** Seção de Turismo Náutico – SETNAU;

**e)** Seção de Controle de Fluxo de Turismo – SECONTUR;

**f)** Seção de Promoção Turística e Eventos – SEPRO;

**g)** Seção de Observatório de Turismo – SEOBS;

**h)** Seção de Formação Técnica dos Profissionais de Turismo – SEFORM-SEECTUR;

**i)** Seção de Serviços Turísticos – SESETUR;

**j)** Seção de Informações Turísticas – SEINFO;

**k)** Coordenadoria de Apoio à Infraestrutura Turística – COINTUR.”

**Art. 3º** Ficam revogados os artigos 18, 20 a 25 do Decreto nº 10.412, de 26 de abril de 2024.

**Art. 4º** O capítulo IV e o artigo 26 do Decreto nº 10.412, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO IV**  
**DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES**  
**GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL**  
**DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO**  
**E UNIDADES SUBORDINADAS**

**Art. 26** A Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo compõe-se dos seguintes cargos em comissão de livre provimento e

funções gratificadas a serem exercidas por funcionários do quadro permanente:

**I** - 1 (um) cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo CS;

**II** - 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, símbolo C-1;

**III** - 1 (um) cargo em comissão de Assessor II lotado no Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, símbolo C-2;

**IV** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Apoio à Infraestrutura Turística, símbolo C-2;

**V** - 1 (um) cargo em comissão de Assessor III lotado no Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, símbolo C-3;

**VI** - 1 (uma) função gratificada de Assistente I lotado no Gabinete do Secretário Municipal, FG-1;

**VII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I lotada na Seção de Fomento a Eventos Turísticos, FG-1;

**VIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I lotada na Seção de Formação Técnica dos Profissionais de Turismo, FG-1;

**IX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete do Secretário Municipal, FG-2;

**X** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seções de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Equipamentos e Atrações Turísticas, FG-2;

**XI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Serviços Turísticos, FG-2;

**XII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Informações Turísticas, FG-2;

**XIII** - 1 (uma) função gratificada de Assistente III, FG-3;

**XIV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Política e Conselho de Turismo, FG-3;

**XV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Divulgação Turística, FG-3;

**XVI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Apoio Operacional do Museu Pele, FG-3;

**XVII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Projetos Turísticos, FG-3;

**XVIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Ecoturismo, FG-3;

**XIX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Turismo Náutico, FG-3;

**XX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Controle de Fluxo de Turismo, FG-3;

**XXI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Promoção Turística e Eventos, FG-3;

**XXII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Pesquisa Turística, FG-3;"

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 1º de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.655**  
**DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.253, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre as atribuições e o funcionamento das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 1.253, de 03 de abril de 2024.

**CAPÍTULO II**  
**DAS UNIDADES SUBORDINADAS**

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade compõe-se das seguintes unidades administrativas:

**I** - Gabinete do Secretário Municipal - GAB-SE-MAM;

- a)** Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete – SAAF-SEMAM;
- b)** Seção de Apoio aos Conselhos – SEACON-SEMAM;
- c)** Seção Escritório Técnico Alegria Centro – SETAC-AC;
- d)** Seção de Patrimônio Histórico e Cultural de Santos – SEPASA;
- II** - Coordenadoria de Avaliação Imobiliária – CAI;
- III** - Coordenadoria de Apoio a Programas Estratégicos – COAPE;
- IV** – Departamento de Políticas e Controle Ambiental – DEPCAM:
  - a)** Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Políticas e Controle Ambiental – SAAF-DEPCAM;
  - b)** Coordenadoria de Controle Ambiental – COCAMBI:
    - 1)** Seção de Gerenciamento de Resíduos – SEGRESI;
    - 2)** Seção de Licenciamento Ambiental – SELAM;
    - 3)** Seção de Controle de Balneabilidade – SECOMB;
    - 4)** Seção de Fiscalização Ambiental – SEFISCAM;
  - c)** Coordenadoria de Políticas Ambientais – COPOLAM:
    - 1)** Seção de Informações Ambientais – SEIAMB;
    - 2)** Seção de Programas Ambientais – SEPROAM;
- V** – Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal – DEPAVI:
  - a)** Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal – SAAF-DEPAVI;
  - b)** Coordenadoria de Parques Ambientais – COPAM:
    - 1)** Seção de Programação de Manutenção Predial – Parques Ambientais -SEPREDE-SEMAM;
    - 2)** Seção de Educação Ambiental – SEDAM;
  - c)** Coordenadoria de Defesa da Vida Animal – CODEVIDA:
    - 1)** Seção de Estudos e Programas de Defesa da Vida Animal – SEPROVIDA;
    - 2)** Seção de Atendimento e Abrigo de Animais – SEABRIA;
    - 3)** Seção de Fiscalização da Vida Animal – SEFIVA;
  - d)** Coordenadoria do Aquário Municipal – COAQ:
    - 1)** Unidade de Biologia do Aquário Municipal – UBI-AQ;
    - 2)** Unidade de Educação Ambiental do Aquário Municipal – UEA-AQ;
    - 3)** Unidade de Veterinária do Aquário Municipal – UNIVET-AQ;
    - 4)** Unidade de Programação de Manutenção do Aquário Municipal – UPM-AQ;
  - e)** Coordenadoria do Orquidário Municipal – COORQUI:
    - 1)** Unidade de Biologia do Orquidário Municipal – UBI-ORQ;
    - 2)** Unidade de Educação Ambiental do Orquidá-

rio Municipal – UEA-ORQ;

**3)** Unidade de Veterinária do Orquidário Municipal – UNIVERT-ORQ;

**4)** Unidade de Programação de Manutenção do Orquidário Municipal – UPM-ORQ;

**5)** Unidade de Botânica do Orquidário Municipal – UNIBOT-ORQ.

**VI** - Departamento de Desenvolvimento Urbano – DEDURB;

Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-DEDURB;

**b)** Coordenadoria de Políticas Urbanas – COPOLUR:

**1)** Seção de Planejamento Urbano – SEPLURB;

**2)** Seção de Análise e gerenciamento dos Instrumentos do Estatuto da Cidade – SAGIEC;

**c)** Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística – COREFUR:

Seção de Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística – SEREFUR;

**d)** Coordenadoria de Informações Urbanas – COINURB:

Seção de Gestão de Informações Urbanas – SEGIURB;

**e)** Coordenadoria de Revitalização Urbana – COREU:

**1)** Seção de Projetos Urbanísticos – SEPROJU.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 3º** Compete às Seções de Apoio Administrativo Financeiro:

**I** – participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;

**II** – providenciar materiais e equipamentos de escritório necessários ao desenvolvimento das atividades do órgão;

**III** – gerenciamento dos recursos com a emissão de cheques e de cartões e verificar as prestações de contas;

**IV** – providenciar empenho dos valores de fornecimentos;

**V** – executar e organizar o expediente de processos administrativos;

**VI** – controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;

**VII** – executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

**Art. 4º** Compete à Seção de Apoio aos Conselhos:

**I** – examinar e preparar os expedientes específicos dos Conselhos, Comissões e Grupos Técnicos;

**II** – organizar os serviços de audiências e representações;

**III** – supervisionar serviços de administração geral;

**IV** – orientar e executar os serviços de comunicação e divulgação;

**V** - executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

**Art. 5º** Compete à Seção Escritório Técnico Alegria Centro:

**I** – a gestão do Programa de Revitalização e Desenvolvimento da Região Central Histórica de Santos – Alegria Centro;

**II** - executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

**Art. 6º** Compete à Seção de Patrimônio Histórico e Cultural de Santos:

**I** – dar apoio técnico ao Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - CONDEPASA;

**II** - localizar, identificar, inventariar e propor a normatização de bens de interesse histórico, cultural, artístico, arquitetônico e natural do Município;

**III** - fiscalizar e supervisionar todos os serviços necessários à conservação e restauração de bens culturais do Município;

**IV** - elaborar ou dar apoio a projetos de pesquisa, conservação, restauração e/ou revitalização dos edifícios e logradouros de interesse histórico e cultural;

**V** – analisar projetos de imóveis tombados e/ou normatizados com níveis de proteção;

**VI** – promover a educação patrimonial na cidade de Santos;

**VII** – executar outras atividades correlatas a critério do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

**Art. 7º** Compete à Coordenadoria de Avaliação Imobiliária:

**I** – avaliar bens imóveis de interesse da Prefeitura de Santos para fins de locação, desapropriação, permuta, cessão ou outras formas de alienação;

**II** – analisar títulos de propriedade;

**III** – expedir Certidão de Desapropriação;

**IV** – calcular o preço mensal das áreas próprio municipal, objeto de permissão de uso onerosa, excluída a faixa de areia de praia;

**V** – pesquisar no mercado imobiliário valores de terrenos/imóveis por zonas, afim de subsidiar a composição do valor do imóvel na elaboração do laudo de avaliação;

**VI** – emitir pareceres sobre a situação registral junto aos cartórios imobiliários de imóveis de propriedade da Prefeitura de Santos;

**VII** - executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Meio Ambiente,

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

**Art. 8º** Compete à Coordenadoria de Apoio a Programas Estratégicos:

**I** – gerenciar os programas e projetos estratégicos no âmbito do desenvolvimento urbano;

**II** – desenvolver a interlocução com as demais unidades da Prefeitura de Santos visando ações integradas ou vinculadas às políticas de impacto de vizinhança e de utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - Fundurb;

**III** – executar outras atividades correlatas a critério do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

**Art. 9º** Compete ao Departamento de Políticas e Controle Ambiental:

**I** - gerenciar:

**a)** o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;

**b)** a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano de Manejo das Unidades de Conservação existentes no Município;

**c)** a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do Meio Ambiente;

**d)** as unidades subordinadas;

**II** - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Meio Ambiente;

**III** - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

**Art. 10** Compete à Coordenadoria de Controle Ambiental coordenar:

**I** - a execução de projetos e o desencadeamento de ações municipais concernentes ao funcionamento e manutenção da Infraestrutura de saneamento ambiental;

**II** - a execução de programas e ações de fiscalização e prevenção para o controle de ambiente natural e construído;

**III** - o processo de licenciamento ambiental, inclusive quanto à instrução dos respectivos processos administrativos;

**IV** - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Diretor de Departamento de Políticas e Controle Ambiental.

**Art. 11** Compete à Seção de Gerenciamento de Resíduos:

**I** – acompanhar os programas, projetos e estudos de sistemas de saneamento ambiental abrangendo água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos principalmente com enfoque no gerenciamento de resíduos;

**II** - executar outras tarefas correlatas, a cargo do

Coordenador de Controle Ambiental.

**Art. 12** Compete à Seção de Licenciamento Ambiental:

**I** - emitir pareceres relacionados ao licenciamento ou renovação de licença para as atividades de comércio e prestação de serviços industriais, portuários, retro portuários e extrativos, para o controle da poluição e proteção ambiental;

**II** - elaborar pareceres técnicos envolvendo o meio ambiente e aqueles necessários aos processos de licenciamento ambiental.

**III** - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Controle Ambiental.

**Art. 13** Compete à Seção de Controle de Balneabilidade:

**I** - executar coleta de amostras e análises laboratoriais de controle da qualidade da água do mar, estuário e dos canais de drenagem;

**II** - efetuar análise microbiológicas e físico-químicas de efluentes, resíduos e elementos com potencial poluidor e/ou contaminante pertencente aos procedimentos de Licenciamento Ambiental;

**III** - realizar análises microbiológicas e físico-químicas em apoio a programas de qualidade ambiental, propondo e executando convênios com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;

**IV** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle Ambiental.

**Art. 14** Compete à Seção de Fiscalização Ambiental:

**I** - fiscalizar as ações antrópicas causadoras de poluição dos ecossistemas naturais e dos sistemas de saneamento ambiental, buscando preservação desses sistemas;

**II** - fiscalizar as ações antrópicas para controle e prevenção de poluição dos sistemas de saneamento básico.

**III** - a execução de programas e ações de fiscalização e prevenção para o controle de ambiente natural e construído;

**IV** - promover ações de controle do ambiente natural e construído com elaboração de programas de fiscalização e vigilância;

**V** - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Diretor de Departamento de Políticas e Controle Ambiental.

**Art. 15** Compete à Coordenadoria de Políticas Ambientais coordenar:

**I** - o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política ambiental do Município;

**II** - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos ambientais para incorporar a filosofia de preservação ambiental às políticas pú-

blicas e legislação dos demais setores governamentais, especialmente transporte, trânsito, educação, cultura e saúde;

**III** - o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e demais órgãos ligados à preservação, conservação e recuperação do ambiente natural e construído;

**IV** - a avaliação de programas ambientais para a melhoria da qualidade de vida da população;

**V** - o planejamento e a realização de seminários, encontros, cursos, palestras, campanhas e eventos de educação ambiental;

**VI** - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Políticas e Controle Ambiental.

**Art. 16** Compete à Seção de Informações Ambientais:

**I** - instalar e manter sistema de informações ambientais georreferenciadas, integrado ao banco de dados corporativo do Sistema de Informações Geográficas Municipais - Santos Digital;

**II** - criar e manter indicadores, mapas temáticos, gráficos e tabelas sobre o Meio Ambiente;

**III** - alimentar as demais unidades da Secretaria, os arquivos, bibliotecas, a página eletrônica oficial da Prefeitura e outros meios de comunicação com as informações conforme autorização da Secretaria;

**IV** - executar outras atividades correlatas, a cargo do Coordenador de Políticas Ambientais.

**Art. 17** Compete à Seção de Programas Ambientais:

**I** - executar seminários, cursos, treinamentos, campanhas e eventos sobre o Meio Ambiente urbano e natural destinados à sensibilização e conscientização da população e à melhoria da qualidade ambiental no Município;

**II** - realizar intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidade e demais órgãos e entidades concernentes à preservação, conservação e recuperação do ambiente natural e construído;

**III** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Ambientais.

**Art. 18** Compete ao Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal:

**I** - gerenciar:

**a)** o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;

**b)** a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano Municipal de Arborização Urbana e legislação protetora da arborização;

**c)** a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores

na gestão de Parques e Áreas Verdes;

**d)** as unidades subordinadas;

**II** - responder pelo pleno funcionamento dos parques turísticos municipais e da Coordenadoria de Defesa da Vida Animal, promovendo ações para revitalizá-los, além de zelar pelas suas instalações e garantir-lhes o uso adequado;

**III** - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Meio Ambiente;

**IV** - executar outras atividades correlatas, a cargo do do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

**Art. 19** Compete à Coordenadoria de Parques Ambientais coordenar:

**I** - o processo de criação e manutenção de parques ecológicos, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e áreas de relevante interesse ecológico;

**II** - a manutenção e o funcionamento dos parques ambientais municipais;

**III** - o processo de intercâmbio com instituições similares em nível regional, estadual, nacional e internacional;

**IV** - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a cargo do Diretor de Departamento de Parques e Áreas Verdes.

**Art. 20** Compete à Seção de Programação de Manutenção Predial – Parques Ambientais:

**I** - inspecionar os sistemas elétricos e hidráulicos, verificando a necessidade de substituição de lâmpadas, tomadas, conserto de torneiras etc;

**II** - inspecionar os elevadores e os equipamentos de nobreak e grupo geradores, coordenando os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

**III** - orientar os responsáveis pela execução dos serviços de manutenção, reparo e conservação das edificações ocupadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;

**IV** - acompanhar o uso, a execução e a realização de serviços de manutenção e conservação pelas empresas contratadas, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

**V** - acompanhar os contratos decorrentes dos serviços de manutenção e conservação predial, tais como, manutenção de elevadores, alarme de incêndio, infraestrutura de piso elevado, montagem e desmontagem de divisórias, placas de sinalização, ar condicionado, no break, gondola de limpeza das fachadas, geradores, instalação e manutenção de persianas, mobiliário, dentre outros afetos à área de manutenção;

**VI** - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Parques Ambientais.

**Art. 21** Compete à Seção de Educação Ambiental:

**I** - planejar e gerenciar os múltiplos usos dos es-

paços, atividades e equipamentos do Núcleo de Educação Ambiental do Jardim Botânico Municipal de Santos “Chico Mendes”.

**II** - promover ações educativas para conservação da biodiversidade da flora nativa regional;

**III** - promover pesquisas participativas para desenvolvimento de ações de educação ambiental;

**IV** - produzir material didático de apoio às ações educativas;

**V** - divulgar e popularizar o conhecimento técnico e científico produzido pela Seção de Conservação do Jardim Botânico.

**Art. 22** Compete à Coordenadoria de Defesa da Vida Animal coordenar:

**I** - a realização de estudos e a elaboração de programas de proteção, preservação e defesa da vida animal;

**II** - o intercâmbio permanente entre governo e sociedade, para fortalecimento de programas e ações de defesa da vida animal;

**III** - a participação e o apoio a palestras, cursos, seminários, encontros, reuniões e outros eventos visando à defesa e o respeito da vida animal;

**IV** - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Diretor de Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal.

**Art. 23** Compete à Seção de Estudos e Programas de Defesa da Vida Animal:

**I** - realizar estudos e elaborar programas e projetos de proteção à vida animal, no ambiente natural e urbano;

**II** - executar ações para a conscientização da comunidade sobre a importância da vida animal no ecossistema;

**III** - incentivar e executar programas e ações de proteção à vida animal, especialmente os de adoção, posse responsável e de controle populacional de animais domésticos;

**IV** - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Defesa da Vida Animal.

**Art. 24** Compete à Seção de Atendimento e Abrigo de Animais:

**I** - incentivar e executar os programas e ações de proteção à vida animal, especialmente os de adoção de animais abandonados, contra maus-tratos, pela posse responsável e de controle populacional de animais domésticos;

**II** - incentivar a atuação de órgãos e entidades de defesa da vida animal;

**III** - apoiar a execução do Registro Geral de Animais (RGA) domésticos;

**IV** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Defesa da Vida Animal.

**Art. 25** Compete à Seção de Fiscalização da Vida Animal:

**I** - zelar pelo cumprimento de toda a legislação de proteção à vida animal vigente;

**II** - atender às denúncias de maus tratos a animais, adotando todos os procedimentos cabíveis à fiscalização pública municipal, inclusive com apoio de outros setores da administração;

**III** - buscar e realizar ações em parceria com os demais órgãos governamentais, estaduais e federais, voltados à fiscalização do bem estar animal;

**IV** - executar ações voltadas ao controle populacional de animais domésticos;

**V** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção da Vida Animal.

**Art. 26** Compete à Coordenadoria do Aquário Municipal:

**I** - administrar o Aquário Municipal conforme normas técnicas específicas para atendimento ao turista;

**II** - participar de estudos intersetoriais e com entidades técnico-científicas, aplicando o conhecimento advindo nas atividades de manejo da fauna marinha do incremento da qualidade das instalações e atrações do parque turístico;

**III** - promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para a difusão das atividades afeitas ao parque turístico, à fauna e ambientes marinhos;

**IV** - apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental no parque turístico;

**V** - controlar e destinar adequadamente os valores cobrados a título de ingresso ao Aquário;

**VI** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal.

**Art. 27** Compete à Unidade de Biologia do Aquário Municipal:

**I** - responder tecnicamente ao IBAMA e /ou outro órgão de controle ambiental, pela condição de biólogo responsável do parque;

**II** - planejar, projetar e coordenar os serviços de instalação e manutenção de equipamentos diretamente relacionados com a sobrevivência dos animais do plantel do parque;

**III** - planejar, orientar e executar ações ligadas à obtenção de novos exemplares para exposição no parque;

**IV** - supervisionar os serviços e procedimentos necessários para o adequado manejo biológico dos animais;

**V** - a responsabilidade pelo manejo do plantel animal em exposição e setor extra;

**VI** - a capacitação dos demais funcionários da unidade e supervisão dos serviços de limpeza dos recintos de exposição, sistemas de filtragem e demais dependências ligadas diretamente ao manejo dos animais em exposição e setor extra do par-

que;

**VII** - realizar a manutenção de registros biológicos, tais como: fichas de entrada, saída e empréstimo de animais; ficha biológica; controle de recintos; livro de registro; censos e relatórios anuais;

**VIII** - supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de Ciências Biológicas, bem como projetos pertinentes à área de biologia realizados no equipamento que envolvam animais do plantel;

**IX** - auxiliar o setor de Veterinária nas operações que exigirem manejo dos animais do parque;

**X** - promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para as atividades afeitas ao parque, a fauna e ambientes marinhos;

**XI** - apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental do parque;

**XII** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Aquário Municipal.

**Art. 28** Compete à Unidade de Educação Ambiental do Aquário Municipal:

**I** - responder tecnicamente ao IBAMA e ou outro órgão de controle ambiental e em educação;

**II** - planejar, coordenar e executar o Programa de Educação Ambiental institucional, que deve ser apresentado logo após o início dos cursos de férias de janeiro;

**III** - planejar e coordenar os serviços de agendamento de instituições e visita orientada;

**IV** - planejar, coordenar, e participar de cursos, palestras, simpósios, congressos, com temas de interesse institucional, assim como desenvolvimento de jogos, estudo dirigido, e estudo do meio atendendo ao parque e as instituições, secretarias ou eventos, com a capacitação de técnicos, outros profissionais ou formação de agentes multiplicadores da Educação ambiental (estudantes, atendimento a portadores de necessidades especiais, etc.);

**V** - realizar parcerias com outras secretarias e instituições para execução dos projetos educativos;

**VI** - estruturar o acervo de Taxidermia atualizando o mini-museu;

**VII** - organizar a biblioteca institucional, atendendo as recomendações do IBAMA no que tange a ter um acervo bibliográfico de mamíferos marinhos;

**VIII** - organizar exposições temáticas em biologia e conservação ambiental;

**IX** - organizar oficinas temáticas de interesse para a conservação ambiental;

**X** - desenvolver placas, folhetos, cartilhas visando subsidiar multiplicadores da educação ambiental;

**XI** - planejar, organizar e coordenar as atividades de reaproveitamento de materiais com os funcionários atendendo o Decreto nº 4.959, de 03

de dezembro de 2007, da Prefeitura Municipal de Santos;

**XII** - participar da REABS - Rede de Educação Ambiental da Baixada Santista, valorizando e estimulando esta organização;

**XIII** - realizar reuniões semanais com toda a equipe da Educação Ambiental, para o aperfeiçoamento profissional e pedagógico do grupo;

**XIV** - executar atividades educativas destinadas à comunidade do entorno do Parque, incentivando-as a conservação e melhoria do meio ambiente;

**XV** - receber todo novo funcionário do Parque realizando uma visita monitorada.

**XVI** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Aquário Municipal.

**Art. 29** Compete à Unidade de Veterinária do Aquário Municipal:

**I** - realizar ou supervisionar procedimentos veterinários, tais como: exames físicos e complementares de diagnóstico, prescrição de tratamentos curativos e/ ou preventivos sejam eles medicamentoso ou cirúrgico nos animais do plantel;

**II** - prescrever, realizar ou supervisionar medidas higiênico sanitárias em recintos, dependências ambulatoriais, uso de EPIs e boas práticas de trabalho garantindo a biossegurança;

**III** - realizar ou supervisionar necropsias e exames de diagnóstico post mortem complementares;

**IV** - prescrever, realizar ou supervisionar a composição dietética dos animais do plantel, bem como a qualidade, conservação e higiene dos alimentos, garantindo a manutenção e higidez do suprimento diário necessário;

**V** - realizar ou supervisionar a manutenção de registros de procedimentos veterinários, tais como: ficha clínica, exames complementares, dietética e necropsia;

**VI** - supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de medicina veterinária, bem como projetos pertinentes à área de veterinária realizados no equipamento que envolvam animais do plantel.

**VII** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Aquário Municipal.

**Art. 30** Compete à Unidade de Programação de Manutenção do Aquário Municipal:

**I** - planejar e executar ações preventivas e corretivas de manutenção do prédio da unidade e de seus equipamentos.

**II** - responder e zelar pelos materiais e ferramentas que estão sob sua guarda;

**III** - gerenciar e acompanhar a realização dos contratos de prestação de serviço de manutenção;

**IV** - coordenar e acompanhar o trabalho dos profissionais de serviços gerais e de conservação

predial da unidade;

**V** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Aquário Municipal.

**Art. 31** Compete à Coordenadoria do Orquidário Municipal:

**I** - administrar o Orquidário Municipal conforme recomendações e normas técnicas específicas dos órgãos de proteção da fauna e da flora;

**II** - participar de estudos intersetoriais e com entidades técnico-científicas, aplicando o conhecimento advindo nas atividades de manejo da fauna e da flora em incremento da qualidade das instalações do Parque;

**III** - promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para a difusão das atividades afeitas ao parque;

**IV** - apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental no parque;

**V** - controlar e destinar adequadamente os valores cobrados a título de ingresso ao Orquidário;

**VI** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal.

**Art. 32** Compete à Unidade de Biologia do Orquidário Municipal:

**I** - responder tecnicamente ao IBAMA e /ou outro órgão de controle ambiental, pela condição de biólogo responsável do Orquidário;

**II** - planejar, projetar e coordenar os serviços, instalação e manutenção de equipamentos diretamente relacionados com os recintos dos animais do plantel;

**III** - planejar, orientar e executar ações ligadas à obtenção de novos exemplares para exposição ou reprodução no Orquidário;

**IV** - supervisionar os serviços e procedimentos necessários para o adequado manejo biológico dos animais;

**V** - capacitar os demais funcionários da unidade e supervisionar os serviços de limpeza, alimentação e outras atividades relacionadas diretamente ao manejo dos animais em exposição e setor extra do Orquidário;

**VI** - realizar ou supervisionar a manutenção de registros biológicos, tais como: fichas de entrada, saída e empréstimo de animais; ficha biológica; controle de recintos; livro de registro; censos e relatórios anuais;

**VII** - supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de Ciências Biológicas, bem como projetos pertinentes à área de biologia realizados no equipamento que envolvam animais do plantel;

**VIII** - promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para as atividades afeitas ao parque, a fauna e ambientes marinhos.

**IX** - apoiar o desenvolvimento de atividades in-

tersetoriais de educação ambiental do Parque;

**X** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Orquidário Municipal.

**Art. 33** Compete à Unidade de Educação Ambiental do Orquidário Municipal:

**I** - elaborar, propor, executar e coordenar projetos de educação ambiental do Orquidário Municipal de Santos;

**II** - elaborar, coordenar ou participar de Conferência, Seminário, Palestra ou Mesa redonda de Educação Ambiental;

**III** - estabelecimento de parceria com Projetos das demais secretarias;

**IV** - promover cursos de férias para crianças e adultos;

**V** - definir as ações de educação ambiental que serão desenvolvidas dentro do Orquidário;

**VI** - capacitar estagiários e monitores;

**VII** - elaborar cursos para capacitar professores e guias de turismo, que atuem como agentes multiplicadores de educação ambiental na região;

**VIII** - participar da REABS - Rede de Educação Ambiental da Baixada Santista, estimulando a cultura de redes de educação ambiental, valorizando essa forma de organização.

**IX** - realizar reuniões semanais com toda a equipe da Educação Ambiental, para o aperfeiçoamento profissional e pedagógico do grupo;

**X** - elaborar e confeccionar jogos, brincadeiras e outros materiais didático-pedagógicos e instrucionais; assim como as metodologias educacionais e subsídios para o desenvolvimento da educação ambiental no Parque;

**XI** - desenvolver roteiros para as visitas monitoradas de escolas, de grupos de EJA - Educação de Jovens e Adultos e de visitantes do parque;

**XII** - executar atividades educativas destinadas à comunidade do entorno do Parque, incentivando-as a conservação e melhoria do meio ambiente;

**XIII** - elaborar, supervisionar, avaliar e realizar atividades em datas comemorativas;

**XIV** - desenvolver textos para as placas que fazem parte da comunicação visual do Parque;

**XV** - receber todo novo funcionário do Parque realizando uma visita monitorada;

**XVI** - manter a biblioteca;

**XVII** - estruturar e manter o mini-museu;

**XVIII** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Orquidário Municipal.

**Art. 34** Compete à Unidade de Veterinária do Orquidário Municipal:

**I** - realizar ou supervisionar procedimentos veterinários, tais como: exames físicos e complementares de diagnóstico, prescrição de tratamentos curativos e/ ou preventivos sejam eles medicamentoso ou cirúrgico nos animais do plantel;

**II** - prescrever, realizar ou supervisionar medidas higiênicas sanitárias em recintos, dependências ambulatoriais, uso de EPIs e boas práticas de trabalho garantindo a biossegurança;

**III** - realizar ou supervisionar necropsias e exames de diagnóstico post mortem complementares;

**IV** - prescrever, realizar ou supervisionar a composição dietética dos animais do plantel, bem como a qualidade, conservação e higiene dos alimentos, garantindo a manutenção e higidez do suprimento diário necessário;

**V** - realizar ou supervisionar a manutenção de registros de procedimentos veterinários, tais como: ficha clínica, exames complementares, dietética e necropsia.

**VI** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Orquidário Municipal.

**Art. 35** Compete à Unidade de Programação de Manutenção do Orquidário Municipal:

**I** - estabelecer uma programação de vistoria preventiva no Equipamento (elétrica, pintura, hidráulica); realizando intervenções de baixo impacto (com pessoal do próprio Parque);

**II** - responsável pelo gerenciamento do pessoal nos serviços de limpeza e conservação do Parque;

**III** - estabelecer cronograma juntamente com a área administrativa, de intervenções que necessitam de pessoal de outros departamentos, sendo responsável pelo acompanhamento de sua execução;

**IV** - supervisionar a organização do Almoxarifado do Parque, incluindo: controle de saída e entrada de materiais, responsável pelo estoque e solicitação de material padronizado,

**V** - acompanhar a execução de contrato de prestadoras de serviços de empresas terceirizadas;

**VI** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Orquidário Municipal.

**Art. 36** Compete à Unidade de Botânica do Orquidário Municipal:

**I** - responder tecnicamente ao IBAMA e /ou outro órgão de controle ambiental, pela condição de biólogo responsável do Orquidário;

**II** - planejar, projetar e coordenar os serviços, instalação e manutenção de equipamentos diretamente relacionados com os recintos dos animais do plantel;

**III** - planejar, orientar e executar ações ligadas à obtenção de novos exemplares para exposição ou reprodução no Orquidário;

**IV** - supervisionar os serviços e procedimentos necessários para o adequado manejo biológico dos animais;

**V** - capacitar os demais funcionários da unidade e supervisionar os serviços de limpeza, alimentação e outras atividades relacionadas diretamente

ao manejo dos animais em exposição e setor extra do Orquidário;

**VI** - realizar ou supervisionar a manutenção de registros biológicos, tais como: fichas de entrada, saída e empréstimo de animais; ficha biológica; controle de recintos; livro de registro; censos e relatórios anuais;

**VII** - supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de Ciências Biológicas, bem como projetos pertinentes à área de biologia realizados no equipamento que envolvam animais do plantel;

**VIII** - promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para as atividades afeitas ao parque, a fauna e ambientes marinhos;

**IX** - apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental do parque;

**X** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Orquidário Municipal.

**Art. 37** Compete ao Departamento de Desenvolvimento Urbano:

**I** - gerenciar:

**a)** o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;

**b)** a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, especialmente aqueles que visem o desenvolvimento harmônico do município e da região, implementando as diretrizes contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;

**c)** a elaboração de diagnósticos, estudos e prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do planejamento urbano, do processo de revitalização urbana e preservação do patrimônio cultural;

**d)** propor medidas visando a revitalização urbana nas diferentes áreas do Município;

**e)** as unidades subordinadas;

**II** - executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

**Art. 38** Compete à Coordenadoria de Políticas Urbanas:

**I** - coordenar:

**a)** o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política municipal de planejamento urbano;

**b)** o desenvolvimento de planos, programas, projetos, estudos e legislação concernentes ao desenvolvimento urbano;

**c)** participar de comissões e ações intersetoriais relativos à atualização da legislação com interface no planejamento urbano;

**d)** as unidades subordinadas;

**II** - executar outras atividades correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

**Art. 39** Compete à Seção de Planejamento Urbano:

**I** - proceder às revisões para aprimoramento da legislação urbanística, especialmente do Plano Diretor e das leis de uso e ocupação do solo do Município;

**II** - desenvolver pesquisas, estudos e orientações relativos ao planejamento urbano;

**III** - emitir certidões e informações técnicas relativas ao uso do solo;

**IV** - subsidiar o desenvolvimento de planos de ações setoriais e intersetoriais com interface no planejamento urbano;

**V** - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Urbanas.

**Art. 40** Compete à Seção de Análise e Gerenciamento dos Instrumentos do Estatuto da Cidade:

**I** - exercer as atribuições da secretaria executiva da Comissão de Análise e Gerenciamento dos Instrumentos do Estatuto da Cidade - CAGIEC, nos termos do Decreto nº 8.455, de 20 de maio de 2016;

**II** - assessorar a Comissão de Análise e Gerenciamento dos Instrumentos do Estatuto da Cidade - CAGIEC, elaborando respostas aos membros do colegiado quanto às questões suscitadas;

**III** - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Urbanas.

**Art. 41** Compete à Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística:

**I** - coordenar:

**a)** a realização de medidas e estudos técnicos em parceria com as demais secretarias e cartórios da região, para o equacionamento de problemas fundiários e urbanísticos;

**b)** as unidades subordinadas;

**II** - executar outras atividades correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 42** Compete à Seção de Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística:

**I** - executar os trabalhos técnicos e adotar medidas visando à regularização fundiária e urbanística, em áreas públicas e particulares;

**II** - desenvolver, em parceria com as demais unidades da Prefeitura de Santos, projetos de habitação provenientes dos processos de regularização fundiária e urbanística;

**III** - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Regularização Fundiária e Urbanística.

**Art. 43** Compete à Coordenadoria de Informações Urbanas:

**I** - coordenar:

**a)** a gestão do monitoramento dos indicadores do Plano Diretor e de outros indicadores do desenvolvimento urbano;

**b)** a produção e sistematização de informações relacionadas ao desenvolvimento urbano;

**c)** as atualizações para o mapeamento físico do município;

**d)** as unidades subordinadas;

**II** - executar outras atividades correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 44** Compete à Seção de Gestão de Informações Urbanas:

**I** - sistematizar dados e informações sobre planos, programas e projetos urbanos e de desenvolvimento urbano;

**II** - pesquisar, criar e inserir as informações, arquivos, gráficos, relatórios, mapas temáticos no banco de dados corporativos do Sistema de Informações Geográficas de Santos;

**III** - administrar o arquivo técnico da Secretaria;

**IV** - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Informações Urbanas.

**Art. 45** Compete à Coordenadoria de Revitalização Urbana:

**I** - coordenar:

**a)** o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações integrados com as demais unidades da Prefeitura de Santos visando a revitalização urbana;

**b)** o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações de requalificação da paisagem urbana;

**c)** o desenvolvimento de projetos vinculados à mobilidade urbana;

**d)** o desenvolvimento de ações para o aprimoramento do desenho urbano de Santos;

**e)** as unidades subordinadas;

**II** - executar outras atividades correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 46** Compete à Seção de Projetos Urbanísticos- SEPROJU:

**I** - planejar, organizar e coordenar administrativamente a elaboração de projetos viários e de revitalização urbana;

**II** - manter a interlocução com as unidades correlatas da Prefeitura de Santos a exemplo da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos - CET;

**III** - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Revitalização Urbana.

#### **CAPÍTULO IV DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE E UNIDADES SUBORDINADAS**

**Art. 47** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade compõe-se dos seguintes cargos em comissão de livre provimento, e funções gratificadas a serem exercidas por funcionários do quadro permanente:

**I** - 1 (um) cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo CS;

**II** - 1 (um) cargo em comissão de Assessor I lotados no Gabinete do Secretário Municipal, símbolo C-1;

**III** - 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Políticas e Controle Ambiental, símbolo C-1;

**IV** - 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, símbolo C-1;

**V** - 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, símbolo C-1;

**VI** - 1 (um) cargo em comissão de Assessor II lotado no Gabinete do Secretário Municipal, símbolo C-2;

**VII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Controle Ambiental, símbolo C-2;

**VIII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Políticas Ambientais, símbolo C-2;

**IX** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Parques Ambientais, símbolo C-2;

**X** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Defesa da Vida Animal, símbolo C-2;

**XI** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Políticas Urbanas, símbolo C-2;

**XII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Regularização Fundiária e Urbanística, símbolo C-2;

**XIII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Informações Urbanas, símbolo C-2;

**XIV** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Revitalização Urbana, símbolo C-2;

**XV** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador III do Aquário Municipal, símbolo C-3;

**XVI** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador III do Orquidário Municipal, símbolo C-3;

**XVII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador III da Coordenadoria de Avaliação Imobiliária, símbolo C-3;

**XVIII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador III da Coordenadoria de Apoio a Programas Estratégicos, símbolo C-3;

**XIX** - 2 (duas) funções gratificadas de Assistente I lotada no Gabinete do Secretário Municipal, FG-1;

**XX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Gerenciamento de Resíduos, FG-1;

**XXI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Licenciamento Ambiental, FG-1;

**XXII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Controle de Balneabilidade, FG-1;

**XXIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Fiscalização Ambiental, FG-1;

**XXIV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Estudos e Programas de Defesa da Vida Animal, FG-1;

**XXV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Atendimento e Abrigo de Animais, FG-1;

**XXVI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Planejamento Urbano, FG-1;

**XXVII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Análise e Gerenciamento dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, FG-1;

**XXVIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Projetos de Regularização Fundiária e Urbanística, FG-1;

**XXIX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Gestão de Informações Urbanas, FG-1;

**XXX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Projetos Urbanísticos, FG-1;

**XXXI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção Escritório Técnico Alegria Centro, FG-1;

**XXXII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio Histórico e Cultural de Santos, FG-1;

**XXXIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete do Secretário Municipal, FG-2;

**XXXIV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Políticas e Controle Ambiental, FG-2;

**XXXV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Informações Ambientais, FG-2;

**XXXVI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Programas Ambientais, FG-2;

**XXXVII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Fi-

nanceiro do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal, FG-2;

**XXXVIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Programação de Manutenção Predial - Parques Ambientais, FG-2;

**XXXIX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Fiscalização da Vida Animal, FG-2;

**XL** - 3 (três) funções gratificadas de Chefe de Atividades II da Coordenadoria do Aquário Municipal, FG-2;

**XLI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Unidade de Biologia do Aquário Municipal, FG-2;

**XLII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Unidade de Educação Ambiental do Aquário Municipal, FG-2;

**XLIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Unidade de Veterinária do Aquário Municipal, FG-2;

**XLIV** - 4 (quatro) funções gratificadas de Chefe de Atividades II da Coordenadoria do Orquidário Municipal, FG-2;

**XLV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Unidade de Biologia do Orquidário Municipal, FG-2;

**XLVI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Unidade de Educação Ambiental do Orquidário Municipal, FG-2;

**XLVII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Unidade de Veterinária do Orquidário Municipal, FG-2;

**XLVIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Unidade de Botânica do Orquidário Municipal, FG-2;

**XLIX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Desenvolvimento Urbano, FG-2;

**L** - 2 (duas) funções gratificadas de Assistente III lotada na Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete do Secretário Municipal, FG-3;

**LI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Apoio aos Conselhos, FG-3;

**LII** - 1 (uma) função gratificada de Assistente III lotada na Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Políticas e Controle Ambiental, FG-3;

**LIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Educação Ambiental, FG-3;

**LIV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Unidade de Programação de Manutenção do Aquário Municipal, FG-3;

**LV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Unidade de Programação de Manutenção do Orquidário Municipal, FG-3;

**LVI** - 2 (duas) funções de Chefe de Atividades IV da Seção de Programas Ambientais, FG-4;

**LVIII** - 2 (duas) funções de Chefe de Atividades IV

da Seção de Programação de Manutenção Predial – Parques Ambientais, FG-4.

**Art. 35.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto nº 10415 e 10417 de 26 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.656  
DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre as atribuições e o funcionamento das unidades administrativas que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa.

**CAPÍTULO II  
DAS UNIDADES SUBORDINADAS**

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa compõe-se das seguintes unidades administrativas:

**I** – Gabinete do Secretário Municipal – GAB-SE-

COM;

**a)** Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete – SAAF-SECOM;

**b)** Seção de Apoio ao Programa Cidades Criativas;

**II** – Departamento de Marketing – DEMARK:

**a)** Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-DEMARK;

**b)** Coordenadoria de Marketing – COMARK;

**c)** Diretoria de Comunicação – DICOM:

**1)** Seção de Apoio Administrativo e Financeiro – SAAF-DICOM;

**2)** Seção de Redação - SEREDA;

**3)** Seção de Atos Oficiais - SEAOFI;

**d)** Coordenadoria de Reportagem e Assessoria de Imprensa – COREPI:

**1)** Seção de Pauta e Pesquisa - SEPAPE;

**e)** Coordenadoria de Jornais, Revistas, Rádio e TV - COJORT:

**1)** Seção de Jornais e Revistas - SEJOR;

**2)** Seção de Rádio e TV - SERATV;

**f)** Coordenadoria de Internet - COINT:

**1)** Seção de Internet - SEINT;

**g)** Coordenadoria de Vídeo e Fotografia - COVIF:

**1)** Seção de Fotografia - SEFOTO;

**2)** Seção de Vídeo - SEVID;

**III** – Departamento de Inovação e Economia Criativa – DIEC;

**a)** Seção de Apoio Administrativo Financeiro – SAAF – DIEC;

**b)** Seção de Projetos I – SEPRO I;

**c)** Seção de Projetos II – SEPRO II;

**d)** Seção Casa do Trem Bélico – SECATREM;

**e)** Coordenadoria de Economia Criativa – CEC;

**1)** Seção de Apoio a Projetos Criativos – SEA-PROC;

**e)** Coordenadoria Geral de Vilas Criativas – CO-GEVIC.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES  
ADMINISTRATIVAS**

**Art. 3º** Compete às Seções de Apoio Administrativo e Financeiro:

**I** – participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;

**II** – providenciar materiais e equipamentos de escritório necessários ao desenvolvimento das atividades do órgão;

**III** – gerenciamento dos recursos com a emissão de cheques e de cartões e verificar as prestações de contas;

**IV** – providenciar empenho dos valores de fornecimentos;

**V** – executar e organizar o expediente de processos administrativos;

**VI** – controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;

**VII** – executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

**Art. 4º** Compete à Seção de Apoio ao Programa Cidades Criativas:

**I** – acompanhar as atividades da “UNESCO Creative Cities”;

**II** – desenvolver e implantar planos, programas e projetos relativos ao Programa Cidades Criativas;

**III** – acompanhar a articulação entre governo e sociedade para implementação dos projetos e atividades da Unesco;

**IV** – executar outras atividades correlatas, a cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Economia Criativa.

**Art. 5º** Compete ao Departamento de Marketing:

**I** – gerenciar:

**a)** o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;

**b)** o desenvolvimento e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário para o marketing do Município;

**c)** a elaboração de estratégias de marketing para divulgação de Santos, fomentando o desenvolvimento econômico com inclusão social;

**d)** as unidades subordinadas e os contratos de prestadores de serviços na área de divulgação e marketing.

**II** – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor;

**III** – executar outras atividades correlatas, a cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Economia Criativa.

**Art. 6º** Compete à Coordenadoria de Marketing:

**I** – gerenciar o processo de criação e produção de peças publicitárias e material ilustrativo oficial do Município;

**II** – desenvolver campanhas institucionais para a divulgação dos equipamentos e serviços municipais, eventos e informações de interesse público;

**III** – padronizar a identidade visual dos órgãos da Administração Municipal direta e indireta;

**IV** – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Diretor do Departamento de Marketing.

**Art. 7º** Compete à Diretoria de Comunicação:

**I** – gerenciar:

**a)** o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;

**b)** o desenvolvimento e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário para a comunicação do Município;

**c)** a elaboração de estratégias de comunicação para divulgação de Santos, fomentando o desenvolvimento econômico com inclusão social;

**d)** as unidades subordinadas;

**e)** os contratos de prestadores de serviços na área de comunicação;

**II** – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor;

**III** – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Comunicação e Economia Criativa.

**Art. 8º** Compete à Seção de Redação:

**I** – redigir o material para o Diário Oficial do Município e outras publicações de interesse da Prefeitura;

**II** – elaborar textos para outras publicações de interesse da Prefeitura Municipal de Santos;

**III** – padronizar a redação das publicações oficiais;

**IV** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor de Comunicação.

**Art. 9º** Compete à Seção de Atos Oficiais:

**I** – organizar o recebimento e executar o controle de textos para publicações no Diário Oficial do Município;

**II** – encaminhar e viabilizar as publicações necessárias no Diário Oficial do Estado e outros jornais;

**III** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor de Comunicação.

**Art. 10.** Compete à Coordenadoria de Reportagem e Assessoria de Imprensa:

**I** – produzir conteúdo para o sítio eletrônico oficial do Município, redes sociais e envio aos veículos de Imprensa;

**II** – supervisionar:

**a)** outras publicações oficiais, de interesse da Prefeitura;

**b)** as unidades subordinadas;

**III** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor de Comunicação.

**Art. 11.** Compete à Seção de Pauta e Pesquisa:

**I** – subsidiar a reportagem por meio de:

**a)** elaboração de pauta jornalística;

**b)** realização de pesquisas específicas;

**II** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Reportagem e Assessoria de Imprensa.

**Art. 12.** Compete à Coordenadoria de Jornais, Revistas, Rádio e TV gerenciar:

**I** – a produção de material jornalístico destinado à divulgação de Santos;

**II** – o atendimento à imprensa especializada;

**III** – as unidades subordinadas, executando ou-

tras atividades correlatas, a cargo do Diretor de Comunicação.

**Art. 13.** Compete à Seção de Jornais e Revistas:

**I** – elaborar material jornalístico para distribuição e divulgação da Cidade junto aos jornais e revistas de circulação regional, nacional e internacional;

**II** – elaborar e atualizar cadastro eletrônico de notícias correlatas ao Município para uso da Prefeitura;

**III** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Jornais, Revistas, Rádio e TV.

**Art. 14.** Compete à Seção de Rádio e TV:

**I** – executar a pauta, roteiros e edição de textos e providenciar a logística e equipamentos necessários à produção de vídeos institucionais, educativos e programas de TV;

**II** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Jornais, Revistas, Rádio e TV.

**Art. 15.** Compete à Coordenadoria de Internet gerenciar:

**I** - a viabilização e implementação das estratégias de comunicação institucional do Município;

**II** – a divulgação institucional por meios eletrônicos da Prefeitura;

**III** – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Diretor de Comunicação.

**Art. 16.** Compete à Seção de Internet:

**I** - distribuir e divulgar o material de divulgação digital produzido pela Administração direta e indireta, por meios eletrônicos;

**II** - receber e encaminhar correspondências eletrônicas para os órgãos da Administração direta e indireta;

**III** - divulgar medidas da Administração Municipal e serviços públicos à população pela Internet;

**IV** - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Internet.

**Art. 17.** Compete à Coordenadoria de Vídeo e Fotografia supervisionar:

**I** – os trabalhos de fotografia e vídeo em apoio às atividades da Secretaria;

**II** – as unidades subordinadas executando outras tarefas correlatas, a critério do Diretor de Comunicação.

**Art. 18.** Compete à Seção de Fotografia:

**I** – executar os trabalhos fotográficos para as publicações oficiais do Município;

**II** – realizar o armazenamento do material fotográfico do setor de Comunicação;

**III** – fornecer imagens aos órgãos da administração municipal para uso na comunicação oficial;

**IV** -- executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vídeo e Fotografia.

**Art. 19.** Compete à Seção de Vídeo:

**I** – executar os trabalhos em vídeo em apoio à reportagem;

**II** – realizar o armazenamento das imagens captadas pelo setor de Comunicação;

**III** - fornecer imagens aos órgãos da administração municipal para uso na comunicação oficial;

**IV** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vídeo e Fotografia.

**Art. 20.** Compete ao Departamento de Inovação e Economia Criativa:

**I** - gerenciar

**a)** o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;

**b)** a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário Municipal, especialmente os programas relacionados ao empreendedorismo e a economia criativa;

**c)** a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores;

**d)** as unidades subordinadas;

**II** - fomentar projetos de economia criativa visando o desenvolvimento de negócios e na promoção da inovação;

**III** - articular ações de promoção do empreendedorismo e economia criativa;

**IV** - promover programas de capacitação e qualificação para oferecer suporte ao empreendedorismo e a economia criativa;

**V** - executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Comunicação e Economia Criativa.

**Art. 21.** Compete à Seção de Projetos I:

**I** – articular projetos e parcerias visando desenvolvimento de microempreendedores;

**II** - incentivar a formalização de micro e pequenos empreendedores no município, em consonância com a política de desenvolvimento sustentável;

**III** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Inovação e Economia Criativa.

**Art. 22.** Compete à Seção de Projetos II:

**I** – viabilizar parcerias, financiamentos e programas em entidades nacionais e internacionais de fomento ao desenvolvimento da economia criativa;

**II** - pesquisar e desenvolver indicadores relativos ao desenvolvimento dos setores da economia criativa;

**III** – executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Inovação e Economia Criativa.

**Art. 23.** Compete à Casa do Trem Bélico:

**I** - administrar a Casa do Trem Bélico;

**II** - realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins;

**III** - realizar eventos do Calendário Oficial alusivos à Casa;

**IV** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Inovação e Economia Criativa.

**Art. 24.** Compete à Coordenadoria de Economia Criativa:

**I** - desenvolver ações, planos, programas e projetos para a implementação de políticas públicas para o fomento da economia criativa e empreendedorismo;

**II** - promover o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e demais órgãos ligados as competências da Coordenadoria;

**III** - executar outras atividades correlatas, a critério do Departamento de Inovação e Economia Criativa.

**Art. 25.** Compete à Seção Projetos de Inovação:

**I** - acompanhar os projetos implantados pela Secretaria relacionados à capacitação e apoio ao desenvolvimento de negócios inovadores;

**II** - acompanhar em especial o desenvolvimento de políticas relacionadas com os setores da economia criativa;

**III** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Economia Criativa.

**Art. 26.** Compete à Coordenadoria Geral de Vilas Criativas:

**I** - realizar ações de envolvimento com a comunidade do entorno;

**II** - promover e fomentar a cultura, a criatividade, o empreendedorismo, a inovação e o bem estar do cidadão;

**III** - gerenciar a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos;

**IV** - executar outras tarefas correlatas, a critério do Diretor do Departamento de Inovação e Economia Criativa.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA E UNIDADES SUBORDINADAS**

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa compõe-se dos seguintes cargos em comissão de livre provimento, e funções gratificadas a serem exercidas por funcionários do quadro permanente:

**I** - 1 (um) cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo CS;

**II** - 1 (um) cargo em comissão de Diretor do Departamento de Marketing, símbolo C-1;

**III** - 1 (um) cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Comunicação, símbolo C-1;

**IV** - 1 (um) cargo em comissão Diretor do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, símbolo C-1;

**V** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Marketing, símbolo C-2;

**VI** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Reportagem e Assessoria de Imprensa, símbolo C-2;

**VII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Jornais, Revista, Rádio e TV, símbolo C-2;

**VIII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Internet, símbolo C-2;

**IX** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II de Vídeo e Fotografia, símbolo C-2;

**X** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria de Empreendedorismo Criativo, símbolo C-2;

**XI** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador II da Coordenadoria Geral de Vilas Criativas, símbolo C-2;

**XII** - 1 (um) cargo em comissão de Assessor III lotado no Gabinete do Secretário Municipal, símbolo C-3;

**XIII** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador III da Coordenadoria da Vila Criativa I, símbolo C-3;

**XIV** - 1 (um) cargo em comissão de Coordenador III da Coordenadoria da Vila Criativa II, símbolo C-3;

**XV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Apoio ao Programa Cidades Criativas, FG-1;

**XVI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Redação, FG-1;

**XVII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Atos Oficiais, FG-1;

**XVIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Pauta e Pesquisa, FG-1;

**XIX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Jornais e Revistas, FG-1;

**XX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Rádio e TV, FG-1;

**XXI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Internet, FG-1;

**XXII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Fotografia, FG-1;

**XXIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade I da Seção de Vídeo, FG-1;

**XXIV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete do Secretário, FG-2;

**XXV** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Marketing, FG-2;

**XXVI** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro da Diretoria de Comunicação, FG-2;

**XXVII** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade II da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, FG-2;

**XXVIII** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Projetos I, FG-3;

**XXIX** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção de Projetos II, FG-3;

**XXX** – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III lotada na Seção Projetos de Inovação, FG-3;

**XXXI** - 1 (uma) função gratificada de Chefe de Unidade III da Seção Casa do Trem Bélico, FG-3.

**Art. 28.** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.657**  
**DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

**CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ESTUDOS RELATIVOS À ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS – LEI 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para revisão do Código de Posturas – Lei 3.531, de 16 de abril de 1968.

**Art. 2º** Compete ao Grupo Técnico de Trabalho:  
I – promover a articulação de agentes das unida-

des públicas para a realização de estudo e propostas de revisão do Código de Posturas do Município de Santos;

II – acompanhar e discutir os resultados das pesquisas e propostas oriundas dos encontros do Grupo de Trabalho;

III – elaborar e propor à apreciação superior proposta a revisão do Código de Posturas do Município de Santos, incluindo metodologia de trabalho e eventuais impactos sociais e econômicos;

IV – promover e viabilizar a cooperação inter-setorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal, da sociedade civil e comunidade local, voltada ao tema do Grupo de Trabalho constituído por este decreto.

**Art. 3º** O Grupo Técnico de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Edificações;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

§ 1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

**Art. 4º** A Coordenação do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal e da sociedade civil, a fim de garantir a oitiva de todos os agentes envolvidos.

**Parágrafo único.** Além da participação prevista no “caput” a Coordenação poderá convidar a participar das reuniões especialistas e representantes de órgãos relacionados aos temas dos encontros.

**Art. 5º** A Coordenação do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**DECRETO Nº 10.658**  
**DE 1º DE JANEIRO DE 2025**

**CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ESTUDOS RELATIVOS AO PROCESSO DE URBANISMO DO DIQUE VILA GILDA NO MUNICÍPIO DE SANTOS.**

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para estudos relativos ao processo de urbanismo do Dique Vila Gilda no Município de Santos.

**Art. 2º** Compete ao Grupo Técnico de Trabalho:

**I** – promover estudos para a regularização e consolidação das habitações;

**II** – desenvolver propostas para as questões relacionadas ao saneamento básico, drenagem e mobilidade urbana;

**III** – desenvolver estudos para a implantação de unidades públicas de saúde, educação e assistencial social no local;

**IV** – realizar articulação entre os órgãos públicos visando a realização de estudo de desenvolvimento sustentável para a região do Dique da Vila Gilda;

**V** – acompanhar e discutir os resultados das pesquisas;

**VI** - promover e viabilizar a cooperação inter-setorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal, da socieda-

de civil e comunidade local, voltada ao tema do Grupo de Trabalho constituído por este decreto.

**Art. 3º** O Grupo Técnico de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

**I** – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

**II** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

**III** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**IV** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**V** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**VI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** Os membros do Grupo Técnico de Trabalho serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

**§ 2º** Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

**Art. 4º** A Coordenação do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, da sociedade civil e comunidade local, a fim de garantir a oitiva de todos agentes envolvidos.

**Parágrafo único.** Além da participação prevista no “caput” a Coordenação poderá convidar a participar das reuniões especialistas e representantes de órgãos relacionados aos temas dos encontros.

**Art. 5º** A Coordenação do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 6º** As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de janeiro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO**



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 7574-P-DEGEPAT/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 75, § 1º, letra "a", da Lei nº 4.623/84, **exonera, a pedido**, a partir de 30 de dezembro de 2024, o Sr. JOCEMIR ALVES, registro nº 40.147-1, do cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor III, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 30 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 001-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. RAFAEL DOS SANTOS OLIVA, RG nº 30.267.016-6, do cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 002-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO, registro nº 27.763-2, do cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 003-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR, registro nº 14.425-3, do cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 004-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. AUDREY KLEYS CABRAL DE OLIVEIRA DINAU, registro nº 24.819.353-3, do cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 005-P-DEGEPAT/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. FABIO FIGUEIREDO LOPEZ, registro nº 23.217.464-7, do cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal, Secretaria Municipal da Saúde, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 006-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. ELIAS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, RG nº 32.996.831-2, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 007-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. LARISSA SILVA DE OLIVEIRA CORDEIRO, registro nº 32.534-0, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Obras e Edificações, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 008-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. THIAGO MAGALHÃES PAPA, RG nº 28.744.972-5, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 009-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. THIAGO MARINHO FERNANDES LEAL, RG nº 27.877.826-4, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal da Casa Civil, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 010-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL, RG nº 27.877.723-5, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 011-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. GLAUCUS RENZO FARINELLO, registro nº 24.291-7, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 012-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. NINA BARBOSA CASSIMIRO, RG nº 29.950.270-3, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e Direitos Humanos, es-

tabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 013-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. RAQUEL KOBASHI GALLINATI LOMBARDI, RG nº 25.979.913-0, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 014-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. MARCOS OLIVEIRA LIBORIO, RG nº 16.589.574-3, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Ouvidor Público Municipal, Ouvidoria e Controle, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 015-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Sra. SELLEY STORINO, registro nº 35.196-5, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIA Nº 016-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. FABRICIO CARDOSO DE OLIVEIRA, R.G. nº 26.635.031-8, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 017 A 032-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, os senhores abaixo relacionados, para exercer os cargos em comissão pertencentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, esta-

belecionados pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME CARGO</b>	<b>REGISTRO/RG SÍMBOLO</b>
017-P-DEGEPAT/2025	THALITA FERNANDES VENTURA ASSESSOR I	30.307-3 C-1
018-P-DEGEPAT/2025	MARCIO ALEXANDRE ESTEVES BERNARDINO ASSESSOR I	27.843.496-4 C-1
019-P-DEGEPAT/2025	NIVALDO AUBIN DE ALMEIDA ASSESSOR I	26.248.943-0 C-1
020-P-DEGEPAT/2025	CAMILA SANSIVIERI FERREIRA DOS SANTOS ASSESSOR I	31.084-7 C-1
021-P-DEGEPAT/2025	JULIO EDUARDO DOS SANTOS ASSESSOR I	4.634.001-4 C-1
022-P-DEGEPAT/2025	VALERIA PASQUERO GONÇALVES ASSESSOR II	16.415.165-5 C-2
023-P-DEGEPAT/2025	JOSE ROBERTO DOS SANTOS ASSESSOR II	24.153-9 C-2
024-P-DEGEPAT/2025	VERA STOICOV ASSESSOR II	5.396.926-1 C-2
025-P-DEGEPAT/2025	THAIZA RODRIGUES ASSESSOR II	28.600.900-6 C-2
026-P-DEGEPAT/2025	ANA RITA FERREIRA DOS SANTOS ASSESSOR II	7.112.243-6 C-2
027-P-DEGEPAT/2025	JOSE PAULO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR ASSESSOR III	43.484.918-2 C-3
028-P-DEGEPAT/2025	MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE MATOS ASSESSOR III	12.606.944-X C-3
029-P-DEGEPAT/2025	LAVINIA PANTA FERNANDEZ ASSESSOR III	55.921.791-2 C-3
030-P-DEGEPAT/2025	MARINA ABI JAUDI SOUSA ASSESSOR III	33.369.547-1 C-3
031-P-DEGEPAT/2025	PRISCILA THATIANE DE OLIVEIRA BARRAGAM COORDENADOR III - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE	25.338.843-0 C-3

032-P-DEGEPAT/2025	GRACIELLE ARCANJO DIAS BAPTISTA COORDENADOR II - COORDENADORIA DE CERIMONIAL	26.100-8 C-2
--------------------	---	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS Nº 033 A 042-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, os senhores abaixo relacionados, dos cargos em comissão, pertencentes a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, estabelecidos pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024:

PORTARIA Nº	NOME CARGO	REGISTRO/RG SÍMBOLO
033-P-DEGEPAT/2025	JOSÉ ROSATTI JUNIOR DIRETOR - DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO	28.660-9 C-1
034-P-DEGEPAT/2025	RENATO RIBEIRO FERREIRA COORDENADOR II - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	33.168-6 C-2
035-P-DEGEPAT/2025	ANDRE LUIZ HELFSTEIN DO ROSARIO SOUZA COORDENADOR II - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	22.993-0 C-2
036-P-DEGEPAT/2025	ALEXANDRE MAGNO SOUZA MARQUES DIRETOR - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	28.482-8 C-2
037-P-DEGEPAT/2025	FERNANDO CARNICELI COORDENADOR II - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	28.137-8 C-2
038-P-DEGEPAT/2025	MARIA CAROLINA MEIRA VILLANI COELHO COORDENADOR II - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS FISCAIS	29.061-9 C-2
039-P-DEGEPAT/2025	RAFAEL LOPES MEDINA CARVALHO DIRETOR - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	22.253.552-0 C-1
040-P-DEGEPAT/2025	CARLOS EDUARDO DA SILVA COORDENADOR II - COORDENADORIA DE TRANSPORTES	14.120.337 C-2
041-P-DEGEPAT/2025	MARIANA FORTI ZARIF CAVALEIRO DIRETOR - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS	14.946.119 C-1

042-P-DEGEPAT/2025	ELIANA OLIVEIRA AMORIM COORDENADOR II - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	19.899.531-3 C-2
--------------------	--	---------------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 043 E 044-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, os senhores abaixo relacionados, dos cargos em comissão, pertencentes a Procuradoria Geral do Município, estabelecidos pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME CARGO</b>	<b>REGISTRO SÍMBOLO</b>
043-P-DEGEPAT/2025	LEILANE SAYURI DIAS UNE ASSESSOR III	34.672-6 C-3
044-P-DEGEPAT/2025	MARIA NILZA DE ATHAYDE CARNEIRO ASSESSOR III	20.014-7 C-3

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PORTARIAS Nº 045 A 049-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 01 de janeiro de 2025, os senhores abaixo relacionados, dos cargos em comissão, pertencentes a Procuradoria Geral do Município, estabelecidos pela Lei Complementar nº 538, de 22 de julho de 2005:

<b>PORTARIA Nº</b>	<b>NOME CARGO</b>	<b>REGISTRO SÍMBOLO</b>
045-P-DEGEPAT/2025	GILMAR VIEIRA DA COSTA ASSISTENTE DO PROCURADOR GERAL	27.336-7 C-1
046-P-DEGEPAT/2025	MILENA DAVI LIMA CHEFE DA PROCURADORIA JUDICIAL	26.040-6 C-1
047-P-DEGEPAT/2025	PERSIO SANTOS FREITAS CHEFE DA PROCURADORIA PATRIMONIAL E TRABALHISTA	27.435-7 C-1
048-P-DEGEPAT/2025	PATRICIA COUTINHO MARQUES RODRIGUES MAGALHÃES CHEFE DA PROCURADORIA FISCAL	27.754-1 C-1

049-P-DEGEPAT/2025	RAFAEL AGUIAR VOLPATO COORDENADOR II – COORDENADORIA DE EXECUÇÕES FISCAIS	28.739-1 C-2
--------------------	--	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 050-P-DEGEPAT/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, *nomeia*, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Sr. BRUNO GALOTI ORLANDI, R.G. nº 44.109.610-4, do cargo em comissão, símbolo “CS”, de Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego, estabelecido pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 01 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ATOS DO SECRETÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO****EDITAL Nº 244/2024 – SEPLA-RH****Retificação do Edital de Eliminação do Curso Introdutório de Formação Inicial  
– Agente Comunitário de Saúde**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a **Retificação do Edital nº 236/2024-SEPLA-RH**, de **Eliminação do Curso Introdutório de Formação Inicial**, dos candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, que obtiveram frequência menor que 75%, publicado no Diário Oficial de Santos em 02 de dezembro de 2024, em razão de **determinação judicial impetrada pela candidata SARAH ANGELINA ALMEIDA DOS SANTOS**, processo judicial nº 1030754-31.2024.8.26.0562, referente ao concurso público objeto do Edital de Abertura nº 95/2024, conforme segue:

- FICA RETIFICADA **SOMENTE** A RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELIMINADOS DA **UBS PONTA DA PRAIA**, CONSTANTE DO EDITAL Nº 236/2024 – SEPLA-RH:

**ACS – UBS PONTA DA PRAIA**

Inscrição	Nome	Situação
10567011822	LILIAN MAYUMI CHINEN TAMASHIRO	ELIMINADA - Não compareceu ao curso.

- FICAM MANTIDAS AS DEMAIS LISTAGENS CONSTANTES DO EDITAL Nº 236/2024-SEPLA-RH.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Santos, 26 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO DE SANTOS**

**PORTARIA Nº 7252-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. CARLOS EDUARDO DE JESUS, registro nº 34.882-1, exercendo a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente I, Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento do Sr. Jose Juvino dos Santos Junior, no período 02 a 21 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 7254-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. MICHEL DA CONCEICAO OLIVEIRA, registro nº 39.958-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento do Sr. Carlos Eduardo de Jesus, no período de 02 a 21 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 7255-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. MARIANA MURNAYER, registro nº 26.257-6, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Apoio a Projetos Criativos, Coordenadoria de Empreendedorismo Criativo, Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo, durante o impedimento por férias,

da Sra. Flavia Neves Dantas, no período de 27 a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 7256-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. RITA DE CASSIA CAMARGO, registro nº 39.404-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Apoio Administrativo e Financeiro, Prefeitura Regional da Zona da Orla / Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por férias, da Sra. Lenise Macedo Costa da Silva Lima, no período de 27 a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 7257-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. VIVIANE CELIA OLIVEIRA AMANCIO, registro nº 39.406-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Rosana Fatima Freitas, no período de 10 a 24 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 26 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 7261-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram confe-

ridos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 27 de dezembro de 2024, a Sra. VIVIANE CELIA OLIVEIRA AMANCIO, registro nº. 39.406-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 7285-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 27 de dezembro de 2024, a Portaria nº 4816-P-DEGEPAT/2024, através da qual o Sr. MARCOS ALEXANDRE PERCIAVALI, registro nº. 25.523-2, ocupante do cargo de Atendente de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Comunicação ao Cidadão, Coordenadoria de Ouvidoria, Departamento de Ouvidoria e Transparência, Ouvidoria, Transparência e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 7291-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 27 de dezembro de 2024, a Portaria nº 4851-P-DEGEPAT/2024, através da qual o Sr. ALAN CARLOS ALONSO LOPES, registro nº. 23.485-6, ocupante do cargo de Atendente de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Qualidade e Monitoramento, Coordenadoria de Ouvidoria, Departamento de Ouvidoria e Transparência, Ouvidoria, Transparência e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 7292-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 27 de dezembro de 2024, o Sr. MARCOS ALEXANDRE PERCIAVALI, registro nº. 25.523-2, ocupante do cargo de Atendente de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade II, Seção de Qualidade e Monitoramento, Coordenadoria de Ouvidoria, Departamento de Ouvidoria e Transparência, Ouvidoria, Transparência e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 7293-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **designa**, a partir de 27 de dezembro de 2024, o Sr. ALAN CARLOS ALONSO LOPES, registro nº. 23.485-6, ocupante do cargo de Atendente de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente I, Gabinete do Ouvidor, Ouvidoria, Transparência e Controle, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

#### **PORTARIA Nº 7299-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. AMAURI DE OLIVEIRA AZEVEDO, registro nº 36.389-5, ocupante do cargo de Pintor, Nível E, para exercer, **em substituição**, a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividades IV, Coordenadoria Técnica, Prefeitura Regional da Zona da Orla/Intermediária, Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais, durante

o impedimento, por férias, do Sr. Marcos da Silva Faleco, no período de 27 a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 7300-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RICARDO NEVES COSTA DE SANTANA, registro nº 35.395-3, exercendo a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Unidade I, Seção de Cinemas Públicos, Coordenadoria de Cinemas e do Museu da Imagem e do Som de Santos, Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais, Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento, da Sra. Livia Silva Rubido, no período de 18 a 29 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 7301-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, **revoga**, a partir de 27 de novembro de 2024, a Portaria nº 4208-P-DEGEPAT/2024, através da qual a Sra. ELIANA DOS SANTOS MATTAR, registro nº 30.813-0, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível R, do Quadro Permanente, foi designada para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade III, Seção de Apoio as Relações Portuárias e Retroportuárias, Coordenadoria de Relações Portuárias e Retroportuárias, Gabinete do Secretário Municipal, Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Emprego, estabelecida pela Lei Complementar nº 1253, de 03 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 7302-P-DEGEPAT/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram confe-

ridos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 12 de dezembro de 2024, a Sra. MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUSA, registro nº 33.974-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível J, do Quadro Permanente, **passa a prestar serviços** na Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de dezembro de 2024.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:**

**PORTARIA Nº 6555-P-DEGEPAT/2024,**  
**DE ACORDO COM O P.A. Nº 304163/2024-46,**  
**PUBLICADA EM 06/11/2024.**

**Onde se lê:**

“..., no período de 30 de outubro a 31 de dezembro de 2024.”

**Leia-se:**

“..., no período de 30 de outubro a 18 de dezembro de 2024.”

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS:**

**PORTARIA Nº 6036-P-DEGEPAT/2024,**  
**DE ACORDO COM O P.A. Nº 292450/2024-97,**  
**PUBLICADA EM 19/11/2024.**

**Onde se lê:**

“..., no período de 03 de outubro a 02 de novembro de 2024.”

**Leia-se:**

“..., no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2024.”

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Alterações de Quadro, Razão e Capital Sociais**

Processo Digital nº 319475/2024-72 - BAR E LANCHONETE BARAO DO PASTEL LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 253.507-8 CNPJ sob o n.º 17.283.781/0001-71, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 319474/2024-18 - IMEDI INSTITUTO DE MÉTODOS E DIAGNÓSTICOS DE SANTOS LTDA - EPP, Inscrição Municipal sob o n.º 100.945-3 CNPJ sob o n.º 64.720.394/0001-35, - Indeferida a alteração cadastral. Solicitação que con-

tenha alteração de atividade deve ser requerida via Sala do Empreendedor Santista por ""alteração de alvará de licença"".

Processo Digital nº 319380/2024-68 - DON SUQUITO DE SANTOS LANCHES LTDA - ME, Inscrição Municipal sob o n.º 028.627-7 CNPJ sob o n.º 46.097.036/0001-36, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 319186/2024-55 - LEG - PEÇAS PARA VEICULOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME., Inscrição Municipal sob o n.º 185.510-2 CNPJ sob o n.º 10.521.132/0001-12, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 319179/2024-90 - H. S. SANTOS RETIFICA LTDA - ME, Inscrição Municipal sob o n.º 265.503-9 CNPJ sob o n.º 23.149.574/0001-21, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 319029/2024-77 - FORMATO ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 293.324-3 CNPJ sob o n.º 39.484.279/0001-61, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 318575/2024-81 - PLANLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 256.533-6 CNPJ sob o n.º 01.779.939/0001-69, - Não há o que atender, cadastro alterado pelo processo nº 308224/2024-81.

Processo Digital nº 318560/2024-12 - CAMPOS E LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Inscrição Municipal sob o n.º 276.763-9 CNPJ sob o n.º 29.235.668/0001-08, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 318421/2024-16 - CLINICA DE CIRURGIA AMARAL LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 287.811-7 CNPJ sob o n.º 34.985.274/0001-07, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 318302/2024-19 - DRICA FENERICH ARQUITETURA LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 314.714-8 CNPJ sob o n.º 53.201.926/0001-01, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 318276/2024-19 - GNB SERVICOS E TERCERIZACOES LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 317.363-3 CNPJ sob o n.º 55.572.297/0001-51, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 318240/2024-63 - JRCT CONSULTORIA E TRANSPORTES LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 291.010-1 CNPJ sob o n.º 37.129.074/0001-32, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 318123/2024-08 - BURGUESINHA BRECHO CHIC SANTOS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 307.751-9 CNPJ sob o n.º 48.149.216/0001-40, - Deferida a alteração cadastral de razão social.

Processo Digital nº 318102/2024-20 - PRACA

ROCHINHA SANTOS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 293.917-9 CNPJ sob o n.º 39.961.816/0001-17, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 318094/2024-01 - COSTA DO SOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 179.759-0 CNPJ sob o n.º 09.155.017/0001-92, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 317441/2024-80 - ARARANGUA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA. - ME, Inscrição Municipal sob o n.º 100.531-2 CNPJ sob o n.º 64.714.629/0001-86, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 317297/2024-45 - ARRANJO PRODUCAO CINEMATOGRAFICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 316.123-4 CNPJ sob o n.º 54.337.343/0001-75, - Deferida a alteração cadastral de razão social.

Processo Digital nº 317129/2024-41 - BAR E LANCHES DO JO LTDA, Inscrição Municipal sob o n.º 307.056-1 CNPJ sob o n.º 48.355.495/0001-06, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário.

Processo Digital nº 316876/2024-15 - PROTSAN - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E FERRAMENTAS - LTDA - ME, Inscrição Municipal sob o n.º 252.361-1 CNPJ sob o n.º 15.301.412/0001-39, - Deferida a alteração cadastral de quadro societário e capital social.

### **Baixa de Inscrição Municipal (Normal/Retroativa)**

PROCESSO DIGITAL Nº317918/2024-91 - DR.ANGELO BERTOLUCCI - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº13071 A PARTIR DE 16/12/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº317623/2024-97 - SUSANA MARIA DE LIMA BALBINO 18968014809 - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2839800 A PARTIR DE 16/12/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº316465/2024-11 - INESSA MARIA DA CRUZ E SILVA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2896649 A PARTIR DE 16/12/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº315515/2024-43 - VICTOR FERREIRA FREIRE - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3156867 A PARTIR DE 16/12/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº315512/2024-55 - CARLOS HENRIQUE LEAL SANTOS - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3127469 A PARTIR DE 16/12/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº314183/2024-80 - MOISES

PINHEIRO COSTA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3110706 A PARTIR DE 04/12/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº313980/2024-12 - MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº2571540 A PARTIR DE 04/12/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº313028/2024-91 - EMERSON DE JESUS SANTANA. - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1638837 A PARTIR DE 29/11/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº308289/2024-26 - ROGERIO CORDEIRO DA COSTA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3125092 A PARTIR DE 13/11/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº304640/2024-73 - LUMA CAMARGO DE OLIVEIRA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº3167539 A PARTIR DE 05/11/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº302611/2024-02 - DANIEL NUNES - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1047253 A PARTIR DE 30/10/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº293129/2024-01 - LEONOR FERREIRA CUSTÓDIO - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1905492 A PARTIR DE 04/10/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

PROCESSO DIGITAL Nº288202/2024-41 - SANDRA NASCIMENTO SILVA - DÊ-SE A BAIXA DE LICENÇA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº1677131 A PARTIR DE 19/09/2024 RECOLHAM-SE OS DÉBITOS SE HOVER.

#### **Baixa do Cadastro Tributário de Publicidade**

PROCESSO DIGITAL Nº 317145/2024-05 - BANCO BRADESCO S/A. - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 916851, A PARTIR DE 12/12/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 309677/2024-61 - RBMSO DROGARIA LTDA - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 3117136, A PARTIR DE 19/11/2024. CANCELADA A PARCELA 12 DO AVISO Nº 950.457/2025. OUTROS VALORES EM ABERTO DEVERÃO SER PAGOS.

PROCESSO DIGITAL Nº 297545/2024-89 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - SIM, COMO REQUER. ENCERRADO O CADASTRO TRIBUTÁRIO DE TAXA DE PUBLICIDADE, IM: 944027, A PARTIR DE 15/10/2024.

#### **Certidão de Débitos de Tributos Municipais**

Processo nº 319699/2024-20 - CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA MACUCO LTDA - Expedida a certidão número 751891/2024

#### **Certidões Diversas do Cad Mobiliário**

Processo nº 320289/2024-95 - ASSOCIACAO SANTA SAUDE - Expedida a certidão número 752478/2024

## **ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA**

#### **Cancelamento de NFS-e**

Processo Digital nº 320467/2024-41. ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. 01.137.526/0001-80, IM nº 120.239-9. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 320466/2024-89. ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA. 01.137.526/0001-80, IM nº 120.239-9. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 320211/2024-06. ADM DO BRASIL LTDA. 02.003.402/0007-60, IM nº 149.044-4. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 320131/2024-61. BUREAU VERITAS DO BRASIL INSPECOES LTDA.. 02.861.221/0001-80, IM nº 276.339-0. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 320089/2024-04. AZEVEDO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. 49.407.326/0001-27, IM nº 315.193-0. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 320046/2024-93. CONSULTORIO DE PSIQUIATRIA SABRINA CAMPOS LTDA. 47.095.838/0001-70, IM nº 304.666-3. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 319707/2024-56. GELOG - LOCACOES E TRANSPORTES LTDA. 05.457.125/0001-69, IM nº 171.804-5. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 319585/2024-71. MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. 45.050.663/0001-59, IM nº 054.334-7. Indeferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

ses da SEFIS-ISS.

Processo Digital nº 316587/2024-90. JOSE CARLOS CUSTODIO 81016174853. 34.223.702/0001-56, IM nº 286.886-8. Deferido o cancelamento das NFS-e tendo em vista as análises da SEFIS-ISS.

## ATOS DA SALA DO EMPREENDEDOR SANTISTA

### Alvará de Licença ou Alterações

319888/2024-01 - FOCO TOTAL REPRESENTACOES LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 27/12/2024.

319862/2024-17 - FELIPE VECCHI MACEDO NASCIMENTO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 27/12/2024

319852/2024-55 - BARTHA MANUTENCAO DE EDIFICACOES LTDA - ME - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 26/12/2024.

319792/2024-25 - IRVING ULISES CORREA FIERRO - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 27/12/2024

319766/2024-15 - ALL VENDAS, PROMOCOES E SERVICOS LTDA - Sim, como requer, como ponto de referência. Em 20/12/2024.

319665/2024-16 - CILIBRINAS PSICOLOGIA E ARTE LTDA - Indeferido, requerente não apresentou registro no conselho de classe. Em 26/12/2024.

319654/2024-91 - OFFICELINK SUPORTE ADMINISTRATIVO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 20/12/2024.

319610/2024-16 - LCA APOIO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - Sim, na forma da lei, como ponto de referência. Em 20/12/2024.

319382/2024-93 - BASSER PARTICIPACOES LTDA - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 26/12/2024.

319160/2024-61 - ESQUEMA COBRANCAS LTDA ME - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 26/12/2024.

314582/2024-03 - FABIO LEITE ACCIARIS RIBEIRO DIAS - Sim, na forma da lei, de acordo com a O.S.001/2016.Em 26/12/2024

309841/2024-11 - NEIDE CRISTINA DE ANDRADE STUDIO HAIR LTDA - Sim, como requer, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 20/12/2024.

301946/2024-87 - 57.661.908 MAYCO VALERIO ESTEVAM - Sim, como MEI, estabelecido, de acordo com a O.S. 001/2016. Em 20/12/2024

## ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### REUNIÃO DE 13/01/2025

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **13 de janeiro de 2025, às 17:30h**, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo:

**Item 01:** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

**Item 02:** Processo nº 58500/2018-98 – Recorrente: DEFREC ex-officio – Recorrido: ALVAMAR ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. – Relator: Luiz Antonio Tavares Freire

**Item 03:** Processo nº 20391/2023-49 – Recorrente: DECONTE “ex-officio” – Recorrido: American Tower do Brasil S/A. – Relator: Erike marcos N. de Oliveira.

**Item 04:** Processo nº 37969/2024-22 – Recorrente: BRADESCO S.A. – Recorrido: DEATRI – Relator: Carlos Gilberto Barretti Neto.

**Item 05:** Processo nº 37975/2024-25 – Recorrente: BRADESCO S.A. – Recorrido: DEATRI – Relator: Luiz Antonio Tavares Freire.

**Item 06:** Assuntos Gerais.

Link da reunião:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=mcad78f413697c29ce23ae6b28409e5b1>

**Número da reunião:** 2864 874 1861

**Senha:** JRF13012025 (57313012 ao discar de um sistema de vídeo)

**DÉBORA MUNIZ  
SECRETÁRIA JRF**

### REUNIÃO DE 14/01/2025

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **14 de janeiro de 2025, às 17:30h**, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo:

**Item 01:** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

**Item 02:** Processo nº 7504/2024-10 – Recorrente: SM Operador Portuário Ltda. – Recorrido: DEATRI – Relator: Carlos Gilberto B. Netto

**Item 03:** Processo nº 18769/2024-16 – Recorrente: PORTOFER – Transporte Ferroviário S/C Ltda. – Recorrido: DEATRI – Relator: Arlindo Vicente Junior.

**Item 03:** Processo nº 43629/2023-78 – Recorrente: DEATRI “ex-officio” – Recorrido: PHOENIX USINAGEM LTDA – Relator: Arlindo Vicente Junior.

**Item 04:** Assuntos Gerais.

Link da reunião:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=m4b6740ed0beab2cd934603ba983614b2>

**Número da reunião:** 2631 493 1478

**Senha:** JRF14012025 (57314012 ao discar de um sistema de vídeo)

**DÉBORA MUNIZ  
SECRETÁRIA JRF**

### REUNIÃO DE 15/01/2025

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **15 de janeiro de 2025, às 17:30h**, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo:

**Item 01:** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

**Item 02:** Processo nº 48193/2023-21 – Recorrente: DEATRI “ex-officio” – Recorrido: TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA – Relator: Fernando Azevedo.

**Item 03:** Processo nº 41320/2023-99 – Recorrente: Bandeirantes Deicmar Logística Integrada S.A – Recorrido: DEPCAM – Relator: Sérgio Marques.

**Item 04:** Processo nº 17524/2024-53 – Recorrente: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGISTICA LTDA – Recorrido: DEATRI – Relator: Freire.

**Item 05:** Processo nº 46426/2023-05 – Recorrente: DEPAVI ex-officio – Recorrido: Fernando Franco das Neves Junior – Relator: Carlos Gilberto B Neto.

**Item 06:** Assuntos Gerais.

Link da reunião:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTI-D=m2163ad9c1876e13971ebf352ba57bd11>

**Número da reunião:** 2861 971 6764

**Senha:** JRF15012025 (57315012 ao discar de um sistema de vídeo)

**DÉBORA MUNIZ  
SECRETÁRIA JRF**

### REUNIÃO DE 16/01/2025

O Presidente desta JRF torna pública a pauta da reunião de **16 de janeiro de 2025, às 17:30h**, através de videoconferência pelo link liberado somente na data e horários mencionados, sendo:

**Item 01:** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

**Item 02:** Processo nº 25552/2024-44 – Recorrente: CIA. AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS – Recorrido: DEATRI – Relator: Freire.

**Item 03:** Processo nº 26367/2024-68 – Recorrente: Instituto Neo Mama de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama – Recorrido: DEATRI – Relator: Eugênio Kelemen.

**Item 04:** Processo nº 18140/2021-14 – Recorrente: LUIZ GONZAGA LIMA

– Recorrido: DEFEMP – Relator: Freire.

**Item 05:** Processo nº 24674/2024-96 – Recorrente: DEATRI – Recorrido: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ENGENHOS DA NOVA CINTRA – Relator: Arlindo Vicente Junior.

**Item 06:** Assuntos Gerais.

Link da reunião:

<https://santos.webex.com/santos/j.php?MTI-D=m81fd023c79dd4dc4537f831a0de6f659>

**Número da reunião:** 2869 153 9080

**Senha:** JRF16012025 (57316012 ao discar de um sistema de vídeo)

**DÉBORA MUNIZ  
SECRETÁRIA JRF**

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

### Barracas de Feiras Livres.

**Processo 046107/2022-38** – Deferido pedido de Recadastramento para Claudiene Aparecido Nascimento Leite, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.620/0001-99, inscrito na I.M. 274.175-2, de acordo com parecer da Seção de Fiscalização de Feiras Livres. Em 20/12/2024

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

### Abono de Faltas (Solicitação/Recurso)

Processo nº 317304/2024-17 - P.D. nº 749497 - MARLI FRANCISCA CARVALHO ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 12/12/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEP/COMED.

Processo nº 316814/2024-50 - P.D. nº 748970 - ALESSANDRA NUNES DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/12/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEP/COMED.

Processo nº 316200/2024-78 - P.D. nº 748238 - GLAUCIE APARECIDA LIMA DA LUZ - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 09/12/24 - CREM 2, face a manifestação da SEP/COMED.

Processo nº 315924/2024-12 - P.D. nº 747950 - STEPHANIE VIEIRA SILVA VICENTE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 09/12/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEP/COMED.

Processo nº 315890/2024-01 - P.D. nº 747916 - JESSICA DE JESUS GONCALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 09/12/24 - CREM

tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 315849/2024-07 - P.D. nº 747876 - ANA CAROLINA NEVES PERES DE JESUS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 09/12/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 315203/2024-21 - P.D. nº 747235 - GISELE MARIE PASSOS MERLO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 315148/2024-14 - P.D. nº 747180 - NATHALY BUTESLAUF SIMOES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 314941/2024-04 - P.D. nº 746973 - AMANDA CAMPOS RODRIGUES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 06/12/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 314918/2024-84 - P.D. nº 746954 - GABRIELA FERREIRA DE SOUSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 05/12/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 313128/2024-36 - P.D. nº 745151 - LILIAN DOS SANTOS DANTAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 29/11/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 313058/2024-52 - P.D. nº 745105 - ELIANE SANTOS MARQUES - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 29/11/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 312745/2024-97 - P.D. nº 744793 - SIMONE SOARES DE LIMA OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 27/11/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 307379/2024-81 - P.D. nº 739446 - LUCIA DE SOUZA MORAES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 11/11/24 - CREM tipo 2, face a manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 305165/2024-15 - P.D. nº 737248 - DEBORA LOPES DE SIQUEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 06/11/24 - CREM tipo 3, face a manifestação da SEPEM/COMED.

### **Insalubridade/Periculosidade**

Processo nº 229568/2023-80 - SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA - Assunto sendo tratado através do Processo nº 50669/2023-11.

Processo nº 221429/2023-90 - SANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA - Assunto sendo tratado através do Processo nº 50669/2023-11.

### **Licença Sem Vencimentos**

PD 305858/2024-63 #737.948 - MARILISA CRISTINA FIGUEIRAS - Autorizo 01 ano de Licença sem Vencimentos a partir de 05/02/2025, nos termos do artigo 195, da Lei 4623/84.

### **Transf. de Servidor e Alteração de Centro de Custo**

320405/2024-94 - VINICIUS SOUZA E SILVA DO NASCIMENTO - Nada há que atender, face à manifestação da SIAM, nos termos do artigo 13, do Decreto 5894/2011, que regulamenta os procedimentos do Estágio Probatório.

### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Processos nºs: 18088/2024-49** - ANDREA APARECIDA SANTOS; **18090/2024-91** - MELISSA FERNANDES MIRANDA; **18260/2024-19** - MARCO ANTONIO GONZALES JUNIOR; **18584/2024-11** - DENISE PINTO GONÇALVES; **18948/2024-35** - ELTON COSTA COQUIM; **19025/2024-64** - CAROLINA STELLA NASCIMENTO DOS SANTOS; **19240/2024-47** - ENERCILA DOS SANTOS SILVA; **19245/2024-61** - VIVIANE RODRIGUES DA NOBREGA MARANGONI; **19776/2024-17** - MILENA RODRIGUEZ ZIMBRES DE CARVALHO: DEFERIDO em face da manifestação da SEPAG/CCP; **Processos nºs: 15491/2024-25** - BENEDITO VIEIRA DA SILVA; **19377/2024-00** - AURENI DE OLIVEIRA HERNANDES; **19595/2024-72** - ELIANA APARECIDA FRADE RODRIGUES: Nada há que atender em face da manifestação da SEPAG/CCP.

## **ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

### **COMUNICADO**

A Pregoeira comunica que o Sr. Secretário Municipal de Esportes, **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.023/2024 - Processo nº 24781/2024-04**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevadores hidráulicos / eletrônicos, a serem utilizados nas piscinas do Centro Esportivo e Recreativo Rebouças (CER-RB) e no Centro Esportivo e Recreativo da Zona Noroeste (CER-ZNO), da Secretaria Municipal de

Esportes-SEMES, à empresa **B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, Item 01, no valor total de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais);

**Valor total da despesa: R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

Santos, 27 de dezembro de 2024.

**VANESSA GONÇALVES PEREIRA  
PREGOEIRA – DELIS/SEFIN**

### COMUNICADO

A Pregoeira comunica que o Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório realizado através do **Pregão Eletrônico nº 16.044/2024 – Processo nº 50631/2024-11**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de microchip para os animais atendidos e abrigados pela Coordenadoria de Defesa Animal, da Secretaria de Meio Ambiente - Codevida/SEMAM, a seguinte empresa conforme a seguir:

**Empresa vencedora do item 01: STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**

#### (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	MICROCHIP DE BIOVIDRO 02MM X 12 MM, ESTERIL, COM CAMADA ANTIMI-GRATORIA, BIOPOLIMERO PARILE-NO COM MINIMO DE 04 ETIQUETAS, AGULHADO COM APLICADOR IN-DIVIDUAL, FREQUENCIA DE OPERA-ÇÃO DE 134,2 KHZ, PADRONIZADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 11784/11785, GARANTIA MINIMA DE DOZE MESES.	Unid.	20.000	Sterf	5,04	100.800,00

**Valor total estimado do item 01:** R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

**Valor total estimado da despesa:** R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Santos, 27 de dezembro de 2024

**VANESSA GONÇALVES PEREIRA  
PREGOEIRA – DELIS/SEFIN**

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

A comissão instituída pela Lei Municipal 2412/06 considera que a deficiência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) é **INCOMPATÍVEL** com o cargo pleiteado no concurso.

Caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir desta publicação, conforme Art. 11º da Lei Municipal 2412/06. O recurso fundamentado e documentado deverá ser dirigido ao titular da Secretaria de Finanças e Gestão e deverá ser aberto na Unidade de Protocolo Geral (POUPATEMPO SANTOS), na Rua João Pessoa 246 – Centro, conforme Art 34º do Decreto 6.140, de 06 de Junho de 2012.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOMEAÇÃO</b>
CASSIO MAURICIO GONÇALVES JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	22/11/2024

**TIAGO BARBOSA DA ROCHA  
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO  
SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN**

A comissão instituída pela Lei Municipal 2412/06 considera que a deficiência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) é INCOMPATÍVEL com o cargo pleiteado no concurso.

Caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir desta publicação, conforme Art. 11º da Lei Municipal 2412/06. O recurso fundamentado e documentado deverá ser dirigido ao titular da Secretaria de Finanças e Gestão e deverá ser aberto na Unidade de Protocolo Geral (POUPATEMPO SANTOS), na Rua João Pessoa 246 – Centro, conforme Art 34º do Decreto 6.140, de 06 de Junho de 2012.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOMEAÇÃO</b>
JOAO RAFAEL BARBOSA MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	22/11/2024

**TIAGO BARBOSA DA ROCHA  
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO  
SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN**

A comissão instituída pela Lei Municipal 2412/06 considera que a deficiência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) é INCOMPATÍVEL com o cargo pleiteado no concurso.

Caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir desta publicação, conforme Art. 11º da Lei Municipal 2412/06. O recurso fundamentado e documentado deverá ser dirigido ao titular da Secretaria de Finanças e Gestão e deverá ser aberto na Unidade de Protocolo Geral (POUPATEMPO SANTOS), na Rua João Pessoa 246 – Centro, conforme Art 34º do Decreto 6.140, de 06 de Junho de 2012.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOMEAÇÃO</b>
BRENDA STEPHANIE DE ARAUJO ANTUNES	PROFESSOR ADJUNTO II	09/12/2024

**TIAGO BARBOSA DA ROCHA  
CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO  
SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN**

A comissão instituída pela Lei Municipal 2412/06 considera que a deficiência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) é INCOMPATÍVEL com o cargo pleiteado no concurso.

Caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir desta publicação, conforme Art. 11º da Lei Municipal 2412/06. O recurso fundamentado e documentado deverá ser dirigido ao titular da Secretaria de Finanças e Gestão e deverá ser aberto na Unidade de Protocolo Geral (POUPATEMPO SANTOS), na Rua

João Pessoa 246 – Centro, conforme Art 34º do Decreto 6.140, de 06 de Junho de 2012.

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO
JOSILENE MARIA DA CRUZ XAVIER	PROFESSOR ADJUNTO I	09/12/2024

**TIAGO BARBOSA DA ROCHA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO**  
**SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN**

Atendendo ao disposto no processo 069592/2024-16, a Seção de Medicina do Trabalho convoca o candidato **KLUIVERT HIDALGO TORRES** a comparecer no dia 06/01/2025 às 11h20 para avaliação por Junta Médica na Rua Cidade de Toledo, 13 - Centro/Santos.

**TIAGO BARBOSA DA ROCHA**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO**  
**SEMED/COMED/DEGEPAT/SEFIN**



**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 47/2024

Pelo presente Edital, convocamos os interessados, abaixo relacionados, que tiveram seu pedido de cartão-transporte escolar gratuito **indeferido**, a entrarem em contato pelos telefones (13) 3211-1891 e (13) 3211-1833 a fim de marcar uma data para comparecer na Secretaria de Educação, Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos, para tomar ciência do processo.

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, implicará o arquivamento do processo.

**Horário de atendimento:** 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 15h.

Nº	Nome do Responsável
0326	ADAILDE PINHEIRO LIMA
0410	ADELAINÉ LIMA DOS SANTOS
0028	ADRIANA DORIA DA SILVA
0037	ADRIELLE DA CONCEICAO FALBO
0354	AGATHA ALVES EVANGELISTA PRADO (AL 1)
0350	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA
0391	ALINE MARIA FERREIRA (AL1)
0047	ALTOMIRES MARITIMO DA COSTA
0428	ANA CAROLINA DE LIMA NASCIMENTO
0039	ANA CLAUDIA PADILHA VAZ
0426	ANA PAULA DOS REIS PAIXÃO
0422	ANDREIA SANTOS OLIVEIRA
0212	ANDRESSA DOS SANTOS MATEUS (AC 1)
0207	ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA
0221	BARBARA SENA DE JESUS
0156	BEATRIZ CANELLO MARTYNIUK
0067	BRUNA DA SILVA JUCA
0349	BRUNA DIAS ARAUJO (AL 2)
0347	BRUNA DIAS DE ARAUJO
0099	BRUNA DIAS DE ARAUJO (AL 3)
0283	BRUNA VILELA IANNI
0452	CAROLINE DA SILVA RODRIGUES
0453	CAROLINE DA SILVA RODRIGUES (AL 2)
0159	CAROLINE SANTOS DO NASCIMENTO
0141	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
0139	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (AL 1)
0385	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA
0380	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA (AL 1)
0059	DANIELA DA SILVA BARBOSA
0121	DEBORA CRISTINA DE LIMA GOMES(AL2)
0080	DENISE MONTE BELO FERNANDES
0036	DICLEUMA SILVA DOS REIS
0368	EDIVANIA BATISTA DO NASCIMENTO
0344	EDLA MONTEIRO DOS SANTOS (AL 2)
0168	EDNA DE ARAUJO
0465	ELIANE SILVA SANTOS (AL)
0376	ELISANGELA CRISTINA DA CRUZ TIMOTEO
0417	EMANUELI SANTOS BAGESTAN
0164	EMILENY CRISTINA CAETANO CHAVES (AL1)

0167	EMILENY CRISTINA CAETANO CHAVES (AL2)
0237	ESDRAS LOPES GOUVEIA (AL1)
0408	EVERALDO CANDIDO DE SOUZA (AL 1)
0332	EXPEDITA GUILHERME DE FREITAS SILVA
0432	EXPEDITA LUCIANO DE MEDEIROS
0253	FABIANA APARECIDA TORRES
0229	FABIANE ALVES PANTALEÃO
0107	FÁBIO JOSÉ DA SILVA
0460	FELIPE ARAGAO DE FREITAS
0328	FLAVIA DOS SANTOS SILVA
0035	FLAVIA LAYS FELIX SOARES
0397	FRANCE WILLIAM GONCALVES MARTINS DE SOUSA
0165	FRANCINE CORREA SANTOS (AL2)
0050	GABRIELLEN RODRIGUES SANTOS
0348	GISELE JESUS SANTOS DA SILVA
0322	GISELE PEREIRA DOS SANTOS (AL 1)
0116	GISELE PEREIRA DOS SANTOS (AL 2)
0355	GIZELE SANTOS DE QUEIROZ
0021	GUSTAVO RETROZ MONTEIRO
0462	IRENE PEREIRA SILVA
0148	JANAINA DE OLIVEIRA
0413	JANICE ROCHA SILVA
0411	JANICE ROCHA SILVA (AL 1)
0157	JESSICA APARECIDA LIMA PINHEIRO
0335	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS AMADOR
0363	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS AMADOR (AL)
0134	JHESSICA NUNES DE ABREU (AL2)
0420	JOANA LOPES SOARES
0421	JOANA LOPES SOARES (AL 1)
0096	JOSE EDUARDO RODRIGEZ RAMOS
0078	JOSÉ SEVERINO CAMARA
0464	JOSEFA MERCIA SANTOS
0129	JUCILENE DE JESUS SILVA
0052	KAIQUE DOS SANTOS ARAGÃO
0379	KARINA LOPES DE CARVALHO
0264	KELIANE SOARES DOS SANTOS
0063	KELLY CRISTINA LIMA FONTES
0203	KELLY DE MARIA ANDRADE
0416	LAIZA DOS ANJOS SILVA
0061	LARISSA GABRIELE SANTOS
0235	LARISSA GOMES SANTOS
0224	LAURA RAMOS DE PAULA
0183	LEILA CATIANE DE LIMA
0025	LETICIA LEITE RICHIERI
0451	LETICIA MOURA DOS SANTOS
0046	LIDIANE FERREIRA DA SILVA
0077	LILIAN GOMES DE ARAGÃO
0155	LUCAS AMANCIO DE SOUZA
0438	LUCELIA SIMÕES ALVES
0434	LUCELIA SIMÕES ALVES (AL 1)
0427	LUCELIA SIMÕES ALVES (AL 2)
0286	LUCIENE APARECIDA DE SALES JESUS
0296	LUCIENE APARECIDA DE SALES JESUS (AL2)
0238	LUCIENE BANDEIRA MELO SILVA
0191	LUCIENE CRUZ DA SILVA
0277	LUIZ RENALDO LIMA
0228	MANUELLA SANTOS SILVA
0425	MARCELO DE OLIVEIRA BASTOS

0263	MARCIA DOS SANTOS
0261	MARCIA DOS SANTOS (AL1)
0340	MARCIA ROSANA FIRMINO DE FIGUEREDO
0375	MARCO AURÉLIO MEDEIROS DA SILVA (AL 1)
0105	MARIA APARECIDA DE LIMA
0041	MARIA CAROLINE DE SOUZA SILVA (AC 1)
0265	MARIA ÉRIKA DA SILVA SANTOS
0266	MARIA ÉRIKA DA SILVA SANTOS (AL 1)
0259	MARIA ÉRIKA DA SILVA SANTOS (AL 2)
0339	MARIA JANIELE SILVA LOPES
0293	MARIA MERILAN SOUSA SANTIAGO
0216	MARLENE ANDRADE DOS SANTOS PEREIRA
0459	MERCEDES CARDOSO DOS SANTOS MOREIRA
0130	MONICA REGINA ALVES
0070	NATALIA DOS SANTOS LIMA (AL)
0341	NATALIA STEFANI RIBEIRO VASCONCELOS
0087	NAZARÉ DE OLIVEIRA TAVARES FARIAS
0158	NICOLE GALVAO LUCIANO FRANCISCO
0196	PALOMA NASCIMENTO DE LUCENA
0435	PALOMA SANTOS DA SILVA
0429	PATRICIA DE SANTANA BOMFIM
0163	PRISCILA AGUIAR RODRIGUES
0015	PRISCILA DA SILVA SANTOS
0461	PRISCILLA ALVES DOS SANTOS CORREIA (AL)
0331	RENATA CARDOSO
0054	RICARDO PUCCINELLI
0206	ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
0279	ROSANGELA DOS SANTOS MANO HAAGEN
0240	ROSIANE DOS SANTOS ROCHA
0071	SAMARA SILVA PAULINO
0463	SHAYRA CRISTINE GONÇALVES DE ARAUJO
0079	SHIRLEY GONÇALVES DE JESUS (AC)
0144	SIDNEI BARBOSA DO NASCIMENTO
0151	SIDNEI BARBOSA DO NASCIMENTO (AL 1)
0456	SILVANA MARIA DA COSTA
0153	SIMIRA COSTA
0345	SIMONE DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA (AL 2)
0137	STEFANY MARTINS NASCIMENTO
0205	STHEFANY TEIXEIRA DA SILVA
0234	SUELLEN DA SILVA ZAMPARETTI
0346	TAÍSE LUISA DUDU DA SILVA PEREIRA
0090	TAMIRES DOS SANTOS MELCHIORI
0361	TATIANA DA SILVA
0393	TATIANE APARECIDA DA SILVA
0166	VANESSA SILVA DE ARAUJO (AL 1)
0424	VANIA SANTOS OLIVEIRA (AL2)

**GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**EM SUBSTITUIÇÃO)**

**COMUNICADO Nº 128 / 2024 - SEDUC**  
**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, cancela o Comunicado nº 126/2024-SEDUC publicado em 27 de dezembro de 2024 e divulga o cronograma do mês de janeiro:

DIA	HORÁRIO	PÚBLICO-ALVO	SEÇÃO E NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE/RAMAL PARA INFORMAÇÕES	EVENTO	LOCAL	CONVITE CONVOCAÇÃO
6	14h às 17h	Supervisores de Ensino	Supervisão de Ensino	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho RSSE	SEDUC Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27 - Centro	Convocação
13	14h às 17h	Supervisores de Ensino	Supervisão de Ensino	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho RSSE	SEDUC Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27 - Centro	Convocação
20	14h às 17h	Supervisores de Ensino	Supervisão de Ensino	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho RSSE	SEDUC Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27 - Centro	Convocação
27	14h às 17h	Supervisores de Ensino	Supervisão de Ensino	3211-1818 Ramal 1929	Reunião de Trabalho RSSE	SEDUC Sala de Reuniões da Supervisão de Ensino Praça dos Andradas, 27 - Centro	Convocação
28	9h15 às 11h15	Representantes do Comitê de Ergonomia da Seduc (Coergo)	COERGO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841 coergo-seduc@santos.sp.gov.br	Reunião ordinária	Sala de reuniões da Supervisão de Ensino  Praça dos Andradas, 27, Centro	Convocação
29	9h30 às 11h30	Cipeiros	CIPA SETORIAL EDUCAÇÃO Rosana Corrêa Parra	3211-1818 Ramal 1841 cipa-seduc@santos.sp.gov.br	Reunião ordinária	Núcleo de Educação para a Paz (NEP) - Justiça Restaurativa  Praça dos Andradas, 27, Centro.	Convocação

**GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**EM SUBSTITUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 217/2024**  
**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**AUTORIZA O USO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CRISTINA BARLETTA, Secretária Municipal de Educação de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Decreto nº 10.287, de 27 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário e gratuito, das dependências da UME Professora Maria Carmelita Proost Villaça, situada à Avenida Prof. Aristóteles Menezes, 11 - Ponta da Praia, Santos - SP para a execução de atividades escoteiras promovidas pelo Grupo Escoteiro Do Mar Carmo aos sábados das 13h às 21h, durante o ano de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**PORTARIA Nº 218 / 2024 - SEDUC  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar 2025 das Escolas Particulares de Educação Infantil autorizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.**

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- a Resolução CNE nº 5/2009 de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

- o Decreto nº 10.644 de 26 de dezembro de 2024, estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2025 e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º A elaboração do Calendário Escolar 2025 das Escolas Particulares de Educação Infantil, autorizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação, seguirá as diretrizes desta Portaria.

Art. 2º O Calendário Escolar deverá prever:

- I - 200 (duzentos) dias letivos;
- II - datas de início e término de bimestres ou trimestres;
- III - períodos destinados ao planejamento;
- IV - reuniões pedagógicas (no mínimo quatro);
- V - feriados (nacionais, estaduais e municipais);
- VI - reuniões com pais e/ou responsáveis (no mínimo quatro);
- VII - atividades culturais ou de lazer;
- VIII - períodos de recesso e férias escolares;
- IX - projeto férias;
- X - atividades diferenciadas durante a Semana Mundial do Brincar.

Parágrafo único. O disposto nos incisos III, IV e VI deste artigo deverá ocorrer sem prejuízo de dias letivos.

Art. 3º As Escolas Particulares poderão oferecer Projeto Férias nos meses de janeiro e/ou julho de

2025, devidamente registrado em Projeto, conforme Anexo, que deverá ser apensado ao Calendário Escolar 2025.

Parágrafo único. O atendimento constará como Projeto Férias e não será computado no total dos 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 4º O Calendário Escolar 2025 e o Projeto do Projeto Férias deverão ser entregues em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo da Direção, através de Ofício dirigido à Sra. Secretária de Educação e protocolado, em uma via, na Secretaria Municipal de Educação, Praça dos Andradas nº 27 e uma cópia encaminhada ao e-mail do Supervisor de Ensino, impreterivelmente, até o dia 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Após homologado, o Calendário Escolar só poderá ser alterado por meio de impresso próprio encaminhado à Supervisão de Ensino para ciência, deferimento e posterior apensamento ao Projeto Político-Pedagógico.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Supervisão de Ensino.

Art. 6º O Anexo integra esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
(EM SUBSTITUIÇÃO)**

**ANEXO  
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE  
FÉRIAS**

- I - Justificativa;
- II - Objetivos;
- III - Metodologia;
- IV - Ações;
- V - Público-alvo;
- VI - Período de realização;
- VII - Responsáveis;
- VIII - Avaliação.

**PORTARIA Nº 219 / 2024 - SEDUC  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar 2025 das Entidades Subvencionadas de Educação Infantil, autorizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.**

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- a Resolução CNE nº 5/2009 de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

- a Lei nº 4570 de 26 de novembro de 2024,

acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 3315 de 08 de dezembro de 2016, que autoriza o poder executivo a celebrar termo de fomento com as entidades subvencionadas que prestam atendimento na área de educação, nas modalidades de creche, pré-escola e/ou atividade complementar e dá outras providências;

– o Decreto nº 10.644 de 26 de dezembro de 2024, estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2025 e dá outras providências,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A elaboração do Calendário Escolar 2025 das Entidades Subvencionadas de Educação infantil, autorizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação seguirá o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O Calendário Escolar deverá prever:

- I – 200 (duzentos) dias letivos;
- II – datas de início e término de bimestres ou trimestres;
- III – períodos destinados ao planejamento;
- IV – reuniões pedagógicas (no mínimo quatro);
- V – feriados (nacionais, estaduais e municipais);
- VI – reuniões com pais e/ou responsáveis (no mínimo quatro);
- VII – atividades culturais ou de lazer;
- VIII – períodos de recesso e férias escolares;
- IX – projeto férias;
- X – atividades diferenciadas durante a Semana Mundial do Brincar.

Parágrafo único. O disposto nos incisos III, IV e VI deste artigo deverá ocorrer sem prejuízo de dias letivos.

Art. 3º As Entidades Subvencionadas de Educação Infantil deverão oferecer atendimento, para a realização do Projeto Férias, de 8 a 28 de janeiro e no mês de julho, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O atendimento constará como Projeto Férias e não será computado no total dos 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 4º As Entidades Subvencionadas de Educação Infantil deverão cumprir o Calendário Escolar das Unidades Municipais de Educação da Rede Municipal de Ensino, no que tange às datas de início e término do ano letivo, período de recesso e suspensões de atividades, garantindo a parada pedagógica dos dias 18 e 19/9/25 para participação na Semana da Educação.

Art. 5º O Calendário Escolar 2025 e o Projeto Férias deverão ser entregues em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e carimbo da Direção, através de Ofício dirigido à Sra. Secretária de Educação e protocolado, em uma via, na Secretaria Municipal de Educação, Praça dos Andradas nº 27 e uma cópia encaminhada ao e-mail do Supervisor de Ensino, impreterivelmente até o dia 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Após homologado, o Calendário Escolar só poderá ser alterado por meio de impresso próprio encaminhado à Supervisão de Ensino para ciência, deferimento e posterior apensamento ao Projeto Político-Pedagógico.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvida a Supervisão de Ensino.

Art. 7º O Anexo integra esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**

#### **ANEXO** **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE** **FÉRIAS** **(JANEIRO E JULHO)**

- I – Justificativa;
- II – Objetivos;
- III – Metodologia;
- IV – Ações;
- V – Público-alvo;
- VI – Período de realização;
- VII – Responsáveis;
- VIII – Avaliação.

#### **PORTARIA Nº 220 / 2024-SEDUC** **DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre as diretrizes para a concessão do benefício do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito para o ano de 2025.**

O Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Constituição Federal de 1988;
- a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Resolução da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo nº 27 de 9/5/2011, que disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas estaduais;
- a necessidade de garantir o acesso à escola de aluno matriculado,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º As diretrizes para concessão do benefício do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito para o ano de 2025 seguirão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para receber o benefício do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito, o aluno deverá estar matriculado em Unidade Municipal de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental ou Entidade Subvencionada de Educação Infantil, localizada a mais de 2 (dois) quilômetros de distância de sua residência em área plana, ou acima de 500 (quinhentos) metros, em área de difícil acesso

(morros).

Parágrafo único. O aluno matriculado no Ensino Fundamental em Escolas Estaduais poderá receber o benefício do Cartão Transporte Escolar Gratuito, mediante convênio entre o Estado de São Paulo e o Município de Santos.

Art. 3º O benefício do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito consistirá na disponibilidade ao seu beneficiário de créditos de passagens destinados ao deslocamento de sua residência até a unidade educacional onde estiver matriculado.

Parágrafo único. O benefício será concedido em caso de não haver vaga próxima à residência do aluno.

Art. 4º O beneficiário do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito terá direito, de forma não cumulativa, à quantidade de passagens correspondente ao número de dias letivos no mês, conforme o Calendário Escolar do Município, sendo cada benefício analisado de acordo com a necessidade do beneficiário.

Art. 5º Para requerer o benefício do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito, os pais ou responsáveis legais do aluno deverão entrar em contato pelos telefones (13) 3211-1891/3211-1833 e (13) 99720-4083 no período de 6/1/2025 a 26/9/2025 (das 9h30 às 15h), para marcar data e horário para comparecer à Setrans-Seduc, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Seduc, na Praça dos Andradas nº 31, Centro, Santos/SP.

Art. 6º O responsável legal deverá informar e-mail válido e apresentar para o cadastro os seguintes documentos (originais e cópias):

I – declaração de matrícula emitida pela unidade municipal em que o aluno esteja matriculado ou pela entidade subvencionada com o número do R.A., com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias;

II – certidão de nascimento ou cédula de identidade (RG) do aluno;

III – cadastro de pessoa física (CPF) do aluno;

IV – requerimento de transporte deferido pela direção, no caso de alunos de escolas estaduais; com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias;

V – cédula de identidade (RG) ou carteira nacional de habilitação (CNH) dos pais ou responsável legal;

VI – comprovante de residência no município de Santos em nome dos pais ou responsável legal, por meio de um dos documentos discriminados abaixo:

a) conta de água, gás, energia elétrica, telefone, internet ou TV por assinatura, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias;

b) contrato de aluguel assinado no ano corrente, em nome dos responsáveis, com firma reconhecida em cartório do proprietário do imóvel e do locatário.

§ 1º Nos casos em que os responsáveis pelo aluno não forem os pais biológicos é obrigatória a apresentação do documento de guarda ou tutela judicial.

§ 2º As famílias de baixa renda, além dos documentos supracitados, poderão apresentar a folha espelho do Cadastro Único de acordo com Decreto 6135/2017.

§ 3º O aluno atendido pelo Transporte Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, ou beneficiado pelo Passe Livre fornecido pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU), não terá direito ao recebimento do benefício do Cartão de Transporte Escolar Municipal Gratuito.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação avaliará a requisição do benefício e emitirá decisão deferindo, ou não, a solicitação do requerente, ouvidas a Coordenadoria Administrativa/Departamento Administrativo e Financeiro (Coadi/Deafin) e a Coordenadoria de Planejamento/Departamento de Planejamento (Coplane/Deplan).

§ 1º Em caso de deferimento, a Secretaria Municipal de Educação procederá ao envio de autorização à concessionária de transporte coletivo para a devida emissão do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito (alunos menores de 6 anos) e o documento de requisição para fazer o cadastro no site da Piracicabana (alunos maiores de 6 anos).

§ 2º Na hipótese de indeferimento, fica assegurado ao responsável acesso às razões de sua inabilitação, podendo o requerente solicitá-las até o dia 26/9/2025.

§ 3º Os requerentes beneficiados deverão renovar sua habilitação, anualmente, por meio de requerimento de recadastramento.

§ 4º Mediante solicitação da Coadi/Deafin, as Unidades Municipais de Educação, Entidades Subvencionadas e Escolas Estaduais deverão enviar mensalmente o relatório de frequência escolar dos beneficiários.

§ 5º Na hipótese do surgimento posterior de vaga em unidade municipal ou entidade subvencionada próxima à residência do estudante, ou em qualquer caso de transferência, o benefício do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito será suspenso, temporariamente, até que seja analisada a nova condição do aluno, por meio de requisição de reavaliação.

§ 6º A utilização do crédito do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito por pessoa diferente do requerente ou com finalidade distinta aos termos desta Portaria, acarretará a revogação do benefício e provocará o cancelamento dos créditos de transporte.

§ 7º O benefício será cancelado, imediatamente, no momento em que seu uso deixar de reunir as condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 8º Constatada eventual fraude, o benefício

será cancelado automaticamente, comunicando-se o fato às autoridades competentes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação publicará a relação dos contemplados e dos indeferidos para a concessão do benefício do Cartão Transporte Escolar Municipal Gratuito, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Após a publicação, o munícipe terá até 10 (dez) dias úteis para agendar o comparecimento à Setrans/Seduc e apresentar manifestação por escrito sobre a decisão, transcorrido esse prazo, terá de solicitar o desarquivamento do processo.

Art. 9º A devolução dos cartões Seduc Acompanhante, creditados com o benefício do transporte escolar gratuito, dar-se-á imediatamente após o encerramento do ano letivo.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvidos o Deafin e o Deplan.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO BITTENCOURT AMORIM**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**(EM SUBSTITUIÇÃO)**



**SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO**

## ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Processo nº 63280/2022-19 – SILVER SURF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS: Certifique-se. A certidão será anexada ao processo correspondente.



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE  
E BEM-ESTAR ANIMAL**

## ATOS DA SECRETÁRIA

A Secretaria de Meio Ambiente, Proteção e Bem Estar Animal -SEMAM torna público que, em relação a solicitação nº 681275, cujo(a) interessado(a) é GRAFICA CANAL SETE DE SANTOS LTDA, deverá ser acessado o sistema a fim de promover atendimento ao solicitado, via link encaminhado por e-mail.

## ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

### EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 17/12/2024

PA 57564/2024-83 – PLR PARTICIPAÇÕES ADMINISTRATIVA EDIFICAÇÃO LTDA – ATENDIDO. AUTORIZAÇÃO 167/2024. OBSEVAÇÕES ITEM 9. COMPENSAÇÃO: 10 MUDAS AV. JOVINO DE MELO – ZNO.

PA 69367/2024-80 – ISABEL CAPOCCHI BEILER – ATENDIDO.

PA 56302/2024-00 – RODRIGUES & GONÇALVES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ATENDIDO. AUTORIZAÇÃO 166/2024. OBSEVAÇÕES ITEM 8. COMPENSAÇÃO: 30 MUDAS NO PARQUE DOS MANGUES.

**JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES WENDLER**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E  
CONTROLE AMBIENTAL**

## ATOS DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/12/2024

Processo nº 69.080/2024-12 – ENGEPLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 68.490/2024-19 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 37.572/2022-97 – ALFALUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de

assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 69.326/2024-01 – SIDNEY FERREIRA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 68.991/2024-04 – NILZA MARIA RODRIGUES SANTOS: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 69.264/2024-47 – ENGETERPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

Processo nº 68.184/2024-74 – LUIZ MARCELO MARTINS DOS SANTOS E OUTRO: Compareça o interessado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data desta publicação, visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às segundas, quartas e sextas-feiras, das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/12/2024**

Processo nº 66.307/2024-41 – CARLOS EDNOR RODRIGUES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0707/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 62.078/2024-12 – MARCO ANTONIO MONTI: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0715/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 68.492/2024-36 – LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0717/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 68.165/2024-20 – ADRIANA LAMOGLIA BARBIERI ALCÂNTARA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0718/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 68.790/2024-44 – ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0719/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/12/2024**

Processo nº 69.374/2024-45 – BRUNO QUEIROZ DE ABREU: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0720/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 64.385/2024-84 – DROGARIA SÃO

PAULO S/A: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0726/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 69.092/2024-93 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0209/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.

Processo nº 7.106/2024-67 – 2M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil aprovado conforme Parecer Técnico nº 0210/2024 - RSCC - SEGRESI. Fica o interessado obrigado a atender o artigo 31 (comprovar destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados) da Lei Complementar nº 792/2013, à época do encerramento da obra.



**SECRETARIA  
DE ESPORTES**

## ATOS DO SECRETÁRIO

### COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Esportes, em conformidade com o Decreto Nº 10.634 de 16 de dezembro de 2024 e o disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 314 de 22 de dezembro de 1998, COMUNICA a concessão de autorização especial para realização de evento em data de 31 de dezembro de 2024, às entidades permissionárias elencadas no rol abaixo, reiterando ser imprescindível o cumprimento integral das diretivas contidas no TERMO DE RESPONSABILIDADE firmado, com a obrigatoriedade da retirada das redes esportivas às 19h, podendo retornar às 6h do dia 01 de janeiro de 2025, e todas as demais exigências legais e administrativas cabíveis. O descumprimento ocasionará a cassação do alvará de funcionamento sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas.

### BARRACAS AUTORIZADAS PARA FESTA DE ANO NOVO

CJ	PTO	ENTIDADE	CNPJ
0	4	ASSOCIAÇÃO AMIGOS JOSE MENINO	30.851.305/0001-71
2	13	SINTIUS	58.194.895/0001-22
2	17	SINDIMINÉRIOS	68.016.823/0001-49
2	22	POMPEIA	03.329.385/0001-23
2	27	SINTRASAÚDE	58.195.058/0001-18
3	12	SINDICAPE	62.291.737/0001-68
3	19	AMIGOS DO GONZAGA	22.393.101/0001-02
3	28	ASSOC DE MORADORES V.MATHIAS	07.788.967/0001-29
3	29	APCEF	43.202.969/0001-58
3	30	AABB	58.226.986/0001-00
3	33	GRAUSSÁS	58.263.120/0001-61
3	35	ASSOJUBS	60.012.341/0001-09
3	38	ASSOCIAÇÃO REC.AMARELINHA	04.824.537/0001-27
3	42	ACÁCIA	58.263.591/0001-70

4	2	SIRIO LIBANÊS	58.194.143/0001-61
4	3	SDAS	58.251.224/0001-56
4	9	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS	52.252,137/0001-37
4	14	UNAFISCO	49.950.884/0001-34
4	19	SETTAPORT	58.253.170/0001-68
4	21	SINCOMERCIÁRIOS	58.194.499/0001-03
4	28	CLUBE 2004	58.144.106/0001-49
4	29	SINDIPETRO	58.194.416/0001-78
4	31	GREMIO SERVIDORES CUBATÃO	51.642.031/0001-87
4	39	FRI KIK	34.130.979/0001-34
4	40	JD EUROPA	64.720.212/0001-26
4	45	SANTOS FUTEBOL CLUBE	58.196.684/0001-29
4	48	IGARATÁ	45.061.181/0001-02
5	2	CONDOMINIO VILLAGE	52.262.623/0001-36
5	3	UNIMED	03.133.658/0001-60
5	5	BANCARIOS	58.249.871/0001-23
5	14	TUDO BELO T BRANCO	52.250.057/0001-42
5	20	APOSENTADOS	04.040.532/0001-03
5	36	VIGIAS PORTUARIOS	47.792.106/0001-39
6	1	PÉ NA AREIA	28.539.916/0001-33
6	11	BARRACA DO SAMBA	27.827.892/0001-55
6	36	CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS	58.212.556/0001-21
6	42	A GRANDE FAMILIA	23.195.053/0001-00
7	2	DEMOCRATICOS	58.262.551/0001-03
7	4	GREMIO TRABULSI	07.499.919/0001-10

**GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

## ATOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SEMES

##### ATA N.º 01

Às 10:28 horas, do dia 27 do mês de dezembro do ano de 2024, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, situada na Praça Engenheiro José Rebouças s/nº, no bairro da Ponta da Praia, Santos / SP, reuniram-se, os membros da **Comissão de Seleção** (abaixo-assinados), constituída pela **Portaria n.º 02/2023 - SEMES, de 21 de julho de 2023** (anexada no **Processo de Seleção**), a fim de procederem ao **julgamento** dos **envelopes nº 01 - "Habilitação"**. A seguinte **ENTIDADE** protocolou, **tempestivamente**, o **envelope de "Habilitação": ALVORECER - ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS**. Iniciada a sessão e conferida a **inviolabilidade dos envelopes**. Prosseguindo-se os trabalhos, efetuou-se a abertura do **"Envelope 1 de Habilitação"**, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes para análise e confirmação dos **documentos** da **ENTIDADE** participante, verificou-se que foram atendidas todas as exigências do **item 4.2 do Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - SEMES**. Assim, a **Comissão de Seleção decidiu, por unanimidade, HABILITAR a ALVORECER - ASSOCIAÇÃO DE**

**SOCORROS MÚTUOS.**

Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase, lavrou-se a presente **ATA** que, após lida, vai assinada pelo **Presidente e membros da Comissão de Seleção**, que a tudo estiveram presentes.

**VICTOR TAVARES DE SANTANA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**VINÍCIUS REBERTE DE ALMEIDA**  
**MEMBRO**

**CRISTIAN NUNES DOS SANTOS**  
**MEMBRO**



**SECRETARIA**  
**DE SAÚDE**

## ATOS DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPENSAS ELETRÔNICAS

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15.024/2025

**(COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA  
RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde o Pregão Eletrônico n.º 15.024/2024, PROCESSO N.º 56.591/2024-11, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de DIETAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA HIPERPROTEICA E DIETA ENTERAL EM SISTEMA ABERTO, a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 16/01/2025, às 14h30.

O Edital e seus anexos, na íntegra, encontram-se disponíveis a partir de 02/01/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213.5133, e-mail: [licitacaosau-de@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosau-de@santos.sp.gov.br).

Santos, 26 de dezembro de 2024.

**PAULA GOMES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**SECODE/SMS**

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15.132/2024

**(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde

o Pregão Eletrônico n.º 15.132/2024, Processo n.º 31.335/2024-11, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de MEDICAMENTOS, para atender MANDADOS JUDICIAIS da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 15/01/2025, às 14h30.

O Edital e seus anexos, na íntegra, encontram-se disponíveis a partir de 02/01/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefone (13) 3213.5133, e-mail: [licitacaosau-de@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosau-de@santos.sp.gov.br).

Santos, 26 de dezembro de 2024.

**PAULA GOMES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15.241/2024

**(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde o Pregão Eletrônico n.º 15.241/2024, Processo n.º 67.250/2024-61, que tem como objeto a Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 17/01/2025, às 14:30h.

O Edital e seus anexos, na íntegra, encontram-se disponíveis a partir de 02/01/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213-5137, e-mail: [licitacaosau-de@santos.sp.gov.br](mailto:licitacaosau-de@santos.sp.gov.br).

Santos, 27 de novembro de 2024.

**PAULA GOMES**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**SECODE/SMS**

## ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Licença da Vigilância Sanitária

PROCESSO DIGITAL N.º 320499/2024-38 - PATRICIA DOS SANTOS NASCIMENTO - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não anexou o Subanexo V.1, como determina a CVS 1/2024, bem como o preenchimento do Anexo V está com a descrição da atividade e respectivo CNAE incorretos.

PROCESSO DIGITAL Nº 320339/2024-61 - LUCIANA CLEAVER AUN - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não anexou o Subanexo V.1, como determina a CVS 1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 319976/2024-68 - PAULO FERNANDO DE CARVALHO IERVOLINO - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não anexou o Subanexo V.1 como determina a CVS 1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 319773/2024-81 - NADYA GALVAO BENGTON - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não anexou o Subanexo V.1 como determina a CVS 1/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 319660/2024-94 - ALFREDO SOARES JUNIOR - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não anexou o Subanexo V.1 como determina a CVS 1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 319401/2024-36 - RINALDI ODONTOLOGIA LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não anexou o Subanexo V.1 como determina a CVS 1/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 319329/2024-19 - MARIA CANDIDA ANTHERO FERNANDES - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não anexou o Subanexo V.1 como determina a CVS 1/2024 e preencheu erroneamente o código CNAE nos anexos.

PROCESSO DIGITAL Nº 318810/2024-70 - MARIA AMELIA ANUNCIATO - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não anexou o Subanexo V.1 (III.1) como determinado pela CVS 1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 318809/2024-91 - MARCO ANTONIO COSTA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não anexou o Subanexo V.1 (III.1) como determinado pela CVS 1/2024.

PROCESSO DIGITAL Nº 318766/2024-80 - SERGIO LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não anexou o Subanexo V.1, como determina a CVS 1/2024, bem como o preenchimento do Anexo V e do Requerimento estão com a descrição da atividade e respectivo CNAE incorretos.

PROCESSO DIGITAL Nº 308176/2024-30 - PATRICIA ANDREA TAVARES MARTINS - ME - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 307452/2024-70 - CIA ULTRAGAZ S/A. - DEFERIDO - Alteração de cadastro realizada. Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA digitar 070047/2023-55 no SITE: [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 306288/2024-92 - TAÍS LATINI DE CARVALHO - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 301391/2024-64 - MERIGO MENDES NUCLEO DE REABILITACAO LTDA - DEFERIDO - Para Impressão da LICENÇA SANITÁRIA

através do SITE [sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic](http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic)

PROCESSO DIGITAL Nº 300099/2024-05 - STUDIO PIERIN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Conforme Portaria CVS no. 01/2024, a atividade exercida não possui mais enquadramento na legislação, ficando a empresa interessada ISENTA de licenciamento sanitário.

PROCESSO DIGITAL Nº 299105/2024-57 - LINCOLN DIAS JUNIOR - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: A estrutura física não atende a RDC no. 216/2004 e também não atende os artigos 181, 182, 284 e 290 do Decreto Estadual no. 12342/78.

PROCESSO DIGITAL Nº 273325/2024-88 - CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO VITALE LTDA-EPP - Pelo INDEFERIMENTO do solicitado, motivo: Não houve cumprimento do Termo de Intimação no. 1109 lavrado em 31/11/24, referente aos itens solicitados: preenchimento correto do livro de medicamentos controlados e Certificado de equipamento de raio-x válido.



## SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

### ATOS DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

Processo nº 543731 - APROVA SANTOS: profissional: REINALDO LOZANO, proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. Comunique-se o profissional.

Processo nº 506358 - APROVA SANTOS: profissional: Douglas Mazzi, proprietário: RENATO FARIAS SANTOS. Comunique-se o profissional



## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

### ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei

9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

**01) FEIRA DE PRODUTOS RECICLADOS – PREF-CH / SEPREF – VILA NOVA**

Data: 05, 12, 19 e 26/01/2025

Horário: 06h00 às 14h00

Interdição Total: Av. Campos Sales (pista direita) entre R. Sete de Setembro e R. Dr. Cóchrane.

Rota Alternativa: Av. Campos Sales (pista esquerda), R. Silva Jardim.

**02) EVENTO SAMBA DA TENDA – ESTUÁRIO**

Data: 05/01/2025

Horário: 12h00 às 22h00

Interdição Total: Praça Rubens Ferreira Martins entre R. Ary Vieira Barbosa e R. João Luzo.

Rota Alternativa: R. Barão de Ramalho e R. Dr. Bezerra de Menezes.

**03) BAILE NA ZONA NOROESTE – PREF-ZNO / SEPREF / SECULT – AREIA BRANCA**

Data: 05, 12, 19 e 26/01/2025

Horário: 17h00 às 23h00

Interdição Total: Av. Afonso Schimidt entre Av. Nossa Senhora de Fátima e R. César Augusto de Castro Rios.

Rotas Alternativa: R. Eng. Manoel Ferramenta Jr.

**ENG. ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**ATOS DA GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL**

**COMUNICADO**  
**VEÍCULO DE PLACAS LWG1050**

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 002/2018, publicada no Diário Oficial de Santos de 15/05/2018, fica NOTIFICADO (A) TADEU AGUIAR DA SILVA, proprietário (a) do veículo de placas LWG1050, para os fins de no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação deste, retirar o veículo de placa supra, marca/modelo FIAT/PALIO EX, cor VERMELHA, que se encontra estacionado há mais de 7 dias na R. LEONEL FERREIRA DE SOUZA, Nº 22, sob pena de remoção do mesmo ao pátio de recolhimento de veículos por esta Companhia, com a cobrança posterior das taxas devidas. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 0800 77 19 194 opção 02 das 08h00 às 17h00 ou pelo e-mail sac@cetsantos.com.br. Qualquer procedimento administrativo, no entanto, não interromperá o prazo supra.

Santos, 27 de Dezembro de 2024

**PATRÍCIA AZEVEDO S. NASCIMENTO**  
**GERENTE DE APOIO OPERACIONAL**



**CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO**

**ATOS DA PRESIDENTE**

**DISTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 173/2024

PROCESSO Nº 20.169/2023-09

PARTES: CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE e THALLES SATTTLER DE FARIA.

OBJETO: Distratar, a partir de 17 de dezembro de 2024, o Contrato nº 017/2024 – Contrato Temporário de Pessoal, celebrado em 05 de agosto de 2024, com fundamento no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021, do Processo Administrativo nº 20169/2023-09, conforme carta de desligamento do Distratante, às fls. nº 397, dando as partes por findo o instrumento então celebrado.

ASSINATURAS: Pela DISTRATANTE, Thalles Sattler de Faria e pela DISTRATADA Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, Gilvânia Karla Nunes Beltrão Alvares, em 27/12/2024.

**GILVÂNIA KARLA NUNES BELTRÃO ALVARES**  
**PRESIDENTE – CAPEP-SAÚDE**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 001/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do artigo 26, caput e § 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021, a Sr.ª NEUZA RIBEIRO RAMOS SANTANA, registro nº 30.238-0, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nível P, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefei-

tura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 26 de dezembro de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 002/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do artigo 26, caput e § 2º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021 o Sr. EVERARDO FURTADO DE OLIVEIRA, registro nº 29.919-7 no cargo de MÉDICO, nível S, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 26 de dezembro de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 003/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 26, caput e § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021 o Sr. SERGIO LUIZ DOS SANTOS PRIOR, registro nº 24.253-7 no cargo de MÉDICO, nível S, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 26 de dezembro de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 004/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais e com paridade, nos termos do artigo 26, caput e § 1º c/c §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.139, de 10 de novembro de 2021, a Sr.ª JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, registro nº 23.984-8, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), nível N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 26 de dezembro de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 005/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º e incisos e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Sr. ODAIR DE SOUZA CAMPOS JUNIOR, registro nº 12.777-9, no cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, nível G, lotado na Câmara Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 26 de dezembro de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 006/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com integrais, nos termos do artigo 3º e incisos e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Sr. ROBERTO PALOMINO SALGADO, registro nº 15.496-3, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível C, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 26 de dezembro de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

#### **PORTARIA Nº 007/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º e incisos e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Sr. JOSE DOS SANTOS, registro nº 15.609-1, no cargo de AUXILIAR DE ENCARREGADO, nível F, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 26 de dezembro de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 008/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, a partir de 02 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 3º, §3º da Lei Complementar nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, a Sra. EMILIA OLIVEIRA DE MOURA, registro 27.200-5, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II), Nível P, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 27 de dezembro de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 009/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, a partir de 02 de Dezembro de 2024, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 3º, §3º da Lei Complementar nº 1.139 de 10 de novembro de 2021, a Sra. INEZ MAURO CORREA, registro nº 30.472-5, no cargo de COZINHEIRO, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente da Prefeitura de Santos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 27 de Dezembro de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 010/2025 - IPREVSANTOS**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, aposenta voluntariamente, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º, incisos e parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Sr. ALVARO MARCOS ROMÃO PIMENTEL, registro nº 15.103-5 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível J, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Santos, 27 de dezembro de 2024.

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 20/12/2024**

Processo nº56155/2024-79 – Neuza Ribeiro Ramos Santana – Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº53064/2024-17 – Everardo Furtado de Oliveira – Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº56505/2024-89 – Sergio Luiz dos Santos Prior – Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº50007/2024-69 – Juliana Ferreira dos Santos – Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26/12/2024**

Processo nº 47058/2024-21 – José dos Santos – Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº 43336/2024-81 – Roberto Palomino Salgado – Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº 51694/2024-76 – Odair de Souza Campos Junior – Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

Processo nº 65904/2024-95 – Emilia Oliveira de Moura – Declaro aposentada a servidora com base no parecer da SEPemis;

Processo nº 65926/2024-28 – Inez Mauro Correa – Declaro aposentada a servidora com base no parecer da SEPemis;

Processo nº 53893/2024-73 – Alvaro Marcos Romão Pimentel – Defiro o pedido de aposentadoria com base no parecer do Departamento Jurídico;

**FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO**  
**PRESIDENTE**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**ORDEM DE SERVIÇO 01/2025 – SEPREF  
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O Secretário das Prefeituras Regionais, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONVOCA os servidores públicos e os trabalhadores terceirizados lotados na SEPREF, a comparecerem para atualização do cadastro funcional, mediante a obrigatoria apresentação da carteira de identidade com foto, em seu local de trabalho, conforme cronograma a seguir:

<b>DATA</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
06/01/2025 segunda-feira	PREFEITURA REGIONAL DA ZONA NOROESTE	Iniciais do nome da letra: A ao F 9h às 12h
07/01/2025 terça-feira	PREFEITURA REGIONAL DA ZONA NOROESTE	Iniciais do nome da letra: G ao L 9h às 12h
08/01/2025 quarta-feira	PREFEITURA REGIONAL DA ZONA NOROESTE	Iniciais do nome da letra: M ao R 9h às 12h
09/01/2025 quinta-feira	PREFEITURA REGIONAL DA ZONA NOROESTE	Iniciais do nome da letra: S ao Z 9h às 12h
10/01/2025 sexta-feira	PREFEITURA REGIONAL DOS MORROS	Iniciais do nome da letra: A ao F 9h às 12h
13/01/2025 segunda-feira	PREFEITURA REGIONAL DOS MORROS	Iniciais do nome da letra: G ao L 9h às 12h
14/01/2025 terça-feira	PREFEITURA REGIONAL DOS MORROS	Iniciais do nome da letra: M ao R 9h às 12h
15/01/2025 quarta-feira	PREFEITURA REGIONAL DOS MORROS	Iniciais do nome da letra: S ao Z 9h às 12h
16/01/2025 quinta-feira	PREFEITURA REGIONAL DO CENTRO HISTÓRICO E COORDENARIA DAS PREFEITURAS REGIONAIS	Iniciais do nome da letra: A ao L 9h às 12h
17/01/2025 sexta-feira	PREFEITURA REGIONAL DO CENTRO HISTÓRICO E COORDENADORIA DAS PREFEITURAS REGIONAIS	Iniciais do nome da letra: M ao Z 9h às 12h
20/01/2025 segunda-feira	PREFEITURA REGIONAL DA ORLA E INTERMEDIÁRIA COORDENADORIA DE PAISAGISMO	Iniciais do nome da letra: A ao L 9h às 12h
21/01/2025 terça-feira	PREFEITURA REGIONAL DA ORLA E INTERMEDIÁRIA COORDENADORIA DE PAISAGISMO	Iniciais do nome da letra: M ao Z 9h às 12h
22/01/2025 quarta-feira	PREFEITURA REGIONAL DA ÁREA CONTINENTAL	9h às 12h TODOS OS SERVIDORES E TRABALHADORES TERCEIRIZADOS
23/01/2025 quinta-feira	CEMITÉRIO PAQUETÁ E SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO (SEAP/COCEM)	Das 09h às 11h
24/01/2025 sexta-feira	CEMITÉRIO FILOSOFIA ( Saboó)	Das 9h às 11h
29/01/2025 quarta-feira	CEMITÉRIO AREIA BRANCA	Das 9h às 11h

30/01/2025 quinta-feira	GABINETE E DEPREF	Das 09h às 12h
----------------------------	-------------------	----------------

Santos, 02 de janeiro de 2025.

**RIVALDO SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DAS PREFEITURAS REGIONAIS**